



# Município De Palmital-PR

Gestão 2025 - 2028

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº22/2025

DATA: 24/09/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 114/2025

EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85

NOME FANTASIA: PARANAQUIPAMENTOS

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.

VALOR: R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)

CONTRATO: 153/2025



Solicitação de Compra/Contratação Pública	
<b>MEMORANDO nº 29/2025</b>	<b>DATA: 05/08/2025</b>
Visão Geral	
<b><u>OBJETO: PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO</u></b>	
Solicitação de abertura de procedimento licitatório para aquisição de EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS, destinados ao atendimento das demandas da Secretária Municipal de Viação e Serviços Rodoviários.	
<b><u>JUSTIFICATIVA:</u></b> A aquisição de equipamentos rodoviários visam o desenvolvimento de ações que integram o Programa estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção, no âmbito do convênio nº 353/2025 firmado com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento – SEAB.	
<b>Gestor:</b> ROBERTO CARLOS ROSSI	<b>Responsável:</b> Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
<b>Local de Entrega:</b> Prefeitura Municipal de Palmital	<b>Setor:</b> Departamento de Licitação
<b>Prazo de entrega:</b> Imediata	
Considerações Finais	
<b>Documentação anexa:</b> -Plano de trabalho -Termo de convênio nº 353/2025 -Orçamentos	
<b>Secretário ou funcionário responsável:</b>	
<b>MIGUEL MATCHULA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL Secretário Municipal de Viação e Serviços Rodoviários Protocolo Nº ..... 976 .....	

Em ..... 05 ..... 08 ..... 2025 .....

..... *Ano Juliano* .....  
ASSINATURA



**PLANO DE TRABALHO**  
**PROGRAMA ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO**  
**EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**

<b>1 PARTÍCIPIES</b>		
<b>1.1 CONCEDENTE</b>		<b>CNPJ/MF</b>
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE/UF</b>	<b>CEP</b>
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>HOME PAGE</b>	<b>E-MAIL/CONTATO</b>
(41) 3313 - 4000	<a href="http://www.agricultura.pr.gov.br">www.agricultura.pr.gov.br</a>	<a href="https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB">https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB</a>
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
<b>DECRETO DE NOMEAÇÃO</b>		<b>CARGO</b>
Decreto nº 9.399 , 02 de abril de 2025		Diretora Geral

<b>1.2 CONVENIENTE</b>		<b>CNPJ/MF</b>	<b>IPDM (IPARDES)</b>
Município de Palmital		75.680.025/0001-82	0,7332
<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE/UF</b>	<b>CEP</b>	
Rua Moises Lupion, 1001	Palmital	85.270-000	
<b>DDD/TELEFONE</b>	<b>HOME PAGE</b>	<b>E-MAIL</b>	
423657-1222	<a href="http://www.palmital.pr.gov.br/">http://www.palmital.pr.gov.br/</a>	<a href="mailto:planejamentopalmital1@gmail.com">planejamentopalmital1@gmail.com</a>	
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>		<b>RG (LGPD*)</b>	
Roberto Carlos Rossi		[REDACTED]	
<b>CPF (LGPD*)</b>		<b>E-MAIL</b>	
[REDACTED]		<a href="mailto:palmitaladm@palmital.pr.gov.br">palmitaladm@palmital.pr.gov.br</a>	



## 2 OBJETO

### 2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, voltadas ao Desenvolvimento Rural Sustentável, mediante a aquisição de equipamentos rodoviários, descritos no item 5.5, visando melhorar as condições de trafegabilidade em estradas rurais, por meio da execução de serviços de melhorias e manutenção.

## 3. VIGÊNCIA

**INÍCIO:** Data da publicação do TC no DIOE

**TÉRMINO:** 28 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

## 4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

1. O Município apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:
  - a) O Município de Palmital detém o 13º IDH-M mais baixo do Paraná, (IDH-M 0,639).
  - b) VBP de 2,2 - As principais culturas do município são soja, milho, feijão, erva mate e a principal gado leiteiro.
  - c) Palmital está localizado na região Centro-Oeste do Paraná, possui uma população de aproximadamente 14.332 habitantes sendo 7.399 na zona urbana e na 7.466 na zona rural contemplando mais de 1134 famílias da agricultura familiar cadastradas.
  - d) Cerca de 114 famílias inscritas no CadÚnico;
  - e) O Município de Palmital está localizado na região Centro-Oeste do Paraná, possui uma população de aproximadamente 14.332 habitantes sendo 7.399 na zona urbana e na 7.466 na zona rural;
  - f) aproximadamente 3000 (três mil) famílias na zona rural entre pequenos e médios produtores. Sua localização geográfica está a 840 metros de altitude com latitude de 24°53'35" S e longitude de 52°12'10"W.
2. Razões que justificam a celebração do convênio:
  - a) O município possui uma extensa malha viária rural, fundamental para o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso a serviços públicos e o deslocamento das comunidades do interior. Entretanto, grande parte dessas estradas enfrenta desgaste acentuado devido ao tráfego constante, à ação climática e à falta de equipamentos próprios para manutenção regular.
  - b) A adesão ao Programa Estradas da Integração representa uma oportunidade estratégica para melhorar as condições das vias rurais, promovendo desenvolvimento econômico, fortalecimento da agricultura familiar, segurança no transporte e mobilidade rural. No entanto, para garantir a efetividade das ações previstas, torna-se indispensável a aquisição de maquinário adequado.
  - c) A aquisição é, portanto, essencial para viabilizar a adesão plena ao programa, garantir o cumprimento de metas previstas e beneficiar diretamente produtores rurais, estudantes e moradores do interior, promovendo inclusão e desenvolvimento sustentável.



## 5. METAS

**5.1. META 1** – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais

### 5.2. DESCRIÇÃO DA META

Realizar serviços de manutenção e melhoria em, no mínimo, 100 Km de estradas rurais, conforme a especificações de cada equipamento e a necessidade de cada trecho de estrada a ser trabalhado, considerando a estrada como parte importante no sistema de conservação de solos, de forma a minimizar os impactos ambientais.

### 5.3. LOCALIZAÇÃO

Estradas rurais do município de Palmital/PR

### 5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
• População em geral	3.000	4.000	7.000

### 5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITEM	DESCRIÇÃO (quantitativo e qualitativo*)	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
1	Duas Escavadeiras Hidráulicas última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m <sup>3</sup> , força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 18.000 kg até 22.100 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA: No mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: Sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município de Palmital-PR, a ser recebido por servidor municipal responsável. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	2	908.000,00	1.816.000,00
2	Um Caminhão Caçamba 6x4 Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou au-	1	804.662,34	804.662,34



	tomatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), <b>CARACTERÍSTICAS GERAIS:</b> novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e caçamba), capacidade da caçamba 12,0 a 14,0 m <sup>3</sup> , aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 - ASTM A- 36 OU SAC-350, <b>SISTEMA HIDRÁULICO</b> de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, <b>GARANTIA:</b> No mínimo 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem; <b>ENTREGA:</b> A CONTRATADA será responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município de Palmital-PR a ser recebido por servidor municipal responsável. <b>PNEUS:</b> Da linha de montagem. <b>CAPACIDADE:</b> Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.			
3	Uma Motoniveladora última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 15.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, <b>PNEUS</b> traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, <b>GARANTIA:</b> No mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas, <b>ENTREGA:</b> Sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município de Palmital-PR, a ser recebido por servidor municipal responsável. <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	1	1.226.666,67	1.226.666,67
<b>TOTAL</b>				3.847.329,01

6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO					
Meta 1 – Melhorar as condições de trafegabilidade das estradas rurais municipais					
Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa*
			Início	Término	
1.1	Procedimento de aquisição dos equipamentos	Município	Data da publicação do TC no DIOE	120 dias	Homologação/Adesão da Ata de Registro de Preço
1.2	Formalização do contrato de Fornecimento	Município	Após a Homologação/Adesão da Ata de Registro de preço	10 dias	Contrato de Fornecimento
1.3	Equipamentos adquiridos, entregues e incorporados ao patrimônio do Município	Município	Entrega técnica dos equipamentos	90 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.4	Repasse dos recursos	SEAB	Encaminhamento de Nota Fiscal	15 dias	Termo de Acompanhamento e Fiscalização e Nota Fiscal



# Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000006

1.5	Execução dos serviços de (manutenção e melhorias) em 100 Km de estradas rurais	Município	Recebimento do equipamento	Data limite para conclusão da meta 18 meses	Relatório Mensal de Serviços executados, ao Fiscal da Seab
1.6	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Após a execução dos serviços	28 meses	Disponibilizar ao fiscal: i. Relatórios de Execução Física e financeira; ii. Comprovações de despesas; iii. registros fotográficos ou filmagens.

## 7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO com base no IPDM (IPARDES)			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	3.700.000,00	147.329,01	0,00	0,00	3.847.329,01
<b>TOTAL</b>	3.700.000,00	147.329,01	0,00	0,00	3.847.329,01

## 8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS\*

META	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
		SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	Duas Escavadeiras Hidráulicas última série, nova, zero hora, registro no RENAGRO, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 110 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR I, TIER II), TRANSMISSÃO Hidrostática, força de tração na barra 15.800 kgf/m, número de velocidade 2(duas) a frente e 2 (duas) a ré; sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, capacidade da caçamba mínimo 0,80 m <sup>3</sup> , força de desagregação na caçamba de no mínimo 11.000 kgf, força de desagregação no braço de no mínimo 9.100 kgf, velocidade de giro mínimo de 8,5 rpm, esteira com sapatas largura mínima 600 mm, número de roletes superiores mínimo de 2 (dois) e roletes inferiores mínimo de 7 (sete) de cada lado, Peso operacional de 18.000 kg até 22.100 kg, largura mínima das sapatas da esteira 600 mm, sistema elétrico de 24 V, direção hidrostática, cabine fechada com ar condicionado e certificação ROPS/FOPS, GARANTIA: No mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas, ENTREGA: Sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município de Palmital-PR, a ser recebido por servidor municipal responsável. TREINAMENTO: sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.	1.816.000,00		1.816.000,00
	Um Caminhão Caçamba 6x4 Potência mínima de 280 CV; motor diesel, atendimento a Resolução Conama 490/2018, (Proconve P8, equivalente ao Euro VI) câmbio manual, automático ou automatizado de no mínimo 9 (nove) marchas/velocidade a frente e 1 (uma) a ré, cor branca (caminhão e caçamba), <b>CA-RACTERÍSTICAS GERAIS</b> : novo; zero km rodado; ano de fabricação em vigor, na data do recebimento da ordem de compra ou modelo de ano superior), cor branca (caminhão e ca-	804.662,34		804.662,34



<p>çamba), capacidade da caçamba 12,0 a 14,0 m<sup>3</sup>, aço estrutural de alta resistência como SAE 1020 – ASTM A-36 OU SAC-350, <b>SISTEMA HIDRÁULICO</b> de acionamento indireto com 2 (dois) pistões, <b>GARANTIA:</b> No mínimo 12 (doze) meses (caminhão e caçamba) sem limite de quilometragem; <b>ENTREGA:</b> A CONTRATADA será responsável por todas as despesas por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município de Palmital-PR a ser recebido por servidor municipal responsável. <b>PNEUS:</b> Da linha de montagem. <b>CAPACIDADE:</b> Peso bruto total (PBT) homologado de 23.000 kg. <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.</p>			
<p>Uma Motoniveladora última série, nova, zero hora, admissível fabricação segundo semestre de 2024 ou superior, potência efetiva líquida (máxima em HP) mínima de 140 HP, motor diesel que atenda ao controle de poluentes (CONAMA, PROCONVE, MAR III), Peso operacional de 15.000 kg a 17.550 kg, número de marcha 6 (seis) a frente e 3 (três) a ré; sistema de acoplamento conversor de torque ou transmissão direta, transmissão tipo PowerShift, sistema hidráulico bomba do tipo pistão fluxo variável, lâmina com largura/altura mínimas 3.650 mm/610 mm, tombamento e deslocamento da lâmina hidráulico, sistema elétrico de 24 V, raio de giro mínimo de 7.200mm, direção hidrostática, manobrabilidade articulada, raio de giro 360°, ângulo máximo de talude de 90°, ripper traseiro com 05 (cinco) dentes grandes, <b>PNEUS</b> traseiros e dianteiros 14x24 G2/L2 cabine fechada com ar condicionado de fábrica e certificação ROPS/FOPS, rastreador via satélite de fábrica, <b>GARANTIA:</b> No mínimo 12 (doze) meses sem limite de horas, <b>ENTREGA:</b> Sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas, por danos e ou avarias do bem até a efetiva entrega na sede do Município de Palmital-PR, a ser recebido por servidor municipal responsável. <b>TREINAMENTO:</b> sim, entrega técnica e treinamento a ser realizada pelo fornecedor, com fornecimento de certificado.</p>	1.079.337,66	147.329,01	1.226.666,67
<b>TOTAL GERAL</b>		3.847.329,01	

## 9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS
		(a partir do encaminhamento de Notas Fiscais)
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	3.700.000,00
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	147.329,01
TOTAL		3.847.329,01

## 10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

### I. Critérios para priorização dos trechos/estradas:

- Fluxo de veículos: Priorizar trechos com maior volume de tráfego, especialmente aqueles que ligam áreas produtivas a centros urbanos e aos equipamentos sociais;
- Características dos produtos transportados: Considerar o tipo de carga transportada e suas especificidades, como os perecíveis;
- Existência de estabelecimentos agroindustriais: Priorizar trechos com maior concentração de estabelecimentos agroindustriais, que geram maior fluxo de veículos;



Número de propriedades ao longo do trecho: Avaliar a quantidade de propriedades rurais ao longo do trecho, considerando o impacto da melhoria na qualidade de vida da população;

- Condição atual da via: Analisar o estado de conservação da via, identificando pontos críticos e necessidades de intervenção;
- Potencial de desenvolvimento: Avaliar o potencial de desenvolvimento econômico da localidade, considerando a importância da infraestrutura viária para atrair investimentos.

#### 2- Planejamento:

O município deverá realizar um planejamento das intervenções a serem executadas pelos equipamentos, em consonância com as diretrizes e orçamento municipal, bem como, em caso de eventos adversos excepcionais, disponibilizar os equipamentos para as ações emergenciais necessárias para atender a população atingida.

Em casos excepcionais e devidamente justificados, os equipamentos poderão ser utilizados em atividades que não se enquadram no escopo do Programa Estradas da Integração. Tais utilizações deverão ser registradas nos Relatórios Semestrais para fins de monitoramento.

#### 3. Intervenções Necessárias:

As intervenções necessárias dependerão das características de cada trecho e podem incluir:

- Manutenção: constitui um conjunto de atividades destinadas a assegurar um transporte seguro, econômico e confortável. Uma das finalidades primordiais da manutenção é evitar, ao máximo possível, a perda desnecessária do capital já investido, mediante a proteção física da estrutura básica e da superfície de rolamento da estrada. A manutenção deve evitar a deterioração precoce da estrutura das estradas e, por conseguinte, a necessidade de serviços de reconstrução. Inclui-se nessa definição, as atividades de manutenção corretiva rotineira e periódica.
- Melhoria: Conjunto de operações que acrescentam as estradas existentes características novas, sem modificar as existentes ex. Revestimento primário pontual, colocação de bueiros, sarjeteamento, bigodes, caixas de retenção.

#### 4. Estímulo a Adoção de Práticas Conservacionistas:

- Ações de educação e conscientização:
  - Palestras sobre a importância da conservação das estradas rurais;
  - Visitas a propriedades com práticas conservacionistas implantadas;
- Audiências públicas: Promover debates com a comunidade para discutir as melhores práticas e obter o engajamento da população.

#### 5. Manutenção dos Equipamentos:

- Planos de manutenção preventiva: Seguir o plano de manutenção preventiva para cada equipamento, conforme definido pelo fabricante, incluindo a troca de peças, lubrificação e ajustes.
- Serviços de empresas especializadas: Utilizar dos serviços de empresas especializadas, indicadas pelo fabricante, para realizar a manutenção periódica dos



equipamentos, pelo menos, no período da garantia;

- Monitoramento do consumo de combustível: Acompanhar o consumo de combustível e identificar possíveis problemas.

A melhoria da trafegabilidade é um processo contínuo que exige planejamento, investimento e participação da comunidade. A implementação das ações descritas neste roteiro permitirá que o município alcance seus objetivos e garanta uma infraestrutura viária de qualidade para seus cidadãos.

#### 11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

A aferição do cumprimento de meta se dará por meio de apresentação de relatórios semestrais por parte da administração municipal contendo, no mínimo as seguintes informações:

- Trecho trabalhado:
  - Extensão (em Km):
  - Tipo de intervenção realizada (melhoria, manutenção ou ação emergencial):
  - Período de trabalho:
  - Mapa ou croqui dos trechos, preferencialmente georreferenciado:
  - Cálculo do Indicador:
    - Km de estradas melhoradas + Km de estradas com manutenção
  - Relatório Fotográfico

#### 12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

A aquisição de máquinas rodoviárias para o trabalho em estradas rurais será realizada com base em pesquisa de mercado, visando garantir a compatibilidade dos custos com os preços praticados. Para isso, serão adotadas as seguintes estratégias:

- **Levantamento de preços:** Serão coletadas cotações de diferentes fornecedores, abrangendo tanto os fabricantes quanto os revendedores autorizados, de forma a obter uma visão abrangente dos preços praticados no mercado.
- **Análise comparativa:** Os preços coletados serão comparados com os valores de referência de mercado, visando identificar possíveis discrepâncias e garantir a adequação dos custos.
- **Registro de preços:** Caso seja viável, será acessado registros de preços existentes das máquinas rodoviárias, buscando obter condições mais vantajosas de aquisição por meio da negociação em larga escala.
- **Licitação:** Se o registro de preços não for a opção mais adequada, será realizado processo licitatório transparente e competitivo, garantindo a igualdade de condições entre os participantes e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.
- **Combinação de estratégias:** Em alguns casos, poderá ser adotada uma combinação das estratégias de registro de preços e licitação, buscando otimizar os resultados da aquisição e garantir a melhor relação custo-benefício.

A compatibilidade dos custos com os preços de mercado será um critério fundamental na seleção dos fornecedores e na tomada de decisões durante todo o processo de aquisição, assegurando a utilização eficiente dos recursos públicos e a obtenção de máquinas rodoviárias de qualidade para o trabalho em estradas rurais.



### 13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

Enfatizamos que há conexão entre a alocação de recursos e os resultados esperados (projetados) e que seu emprego é de extrema relevância para atender às necessidades e interesses públicos específicos do município. Esta prática não apenas fortalece a transparência na gestão, mas também contribui para uma eficiente utilização dos recursos, garantindo que cada investimento público esteja alinhado com os objetivos estratégicos e necessidades reais da comunidade, tais como: melhoria na mobilidade e acessibilidade, oportunidade de geração de novos negócios, melhoria na renda e qualidade de vida, a criação de oportunidades de permanência na atividade agrícola, impactos ambientais do projeto e como ele pode contribuir para a sustentabilidade a longo prazo

### 14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O município de Palmital, inscrito no CNPJ: 75.680.025/0001-82 dispõe de pessoal com capacidade técnica para execução do objetivo constante nesse plano de trabalho.

- O município conta com três operadores de Escavadeira Hidráulica, sete motoristas de caminhão e cinco operadores de Motoniveladora aptos a operar os equipamentos descritos no plano de trabalho.
- Os colaboradores são capacitados e contam com equipamento adequado para realização dos trabalhos.
- Também contamos com barracão coberto para alocação dos equipamentos.
- Quanto aos recursos financeiros, o município tem capacidade de arcar com os custos relacionado as atividades do convênio.

### 15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

#### Descrição do Documento

- Declaração de Contrapartida Financeira (quando for o caso)
- Ata do Sistema de Registro de Preço nº (quando for o caso)

### 16. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<b>NOME</b>	Sandra Mara dos Santos Ferraz	SANDRA MARA DOS SANTOS	Assinado de forma digital por SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ:89696760906 Dados: 2025.07.14 15:32:54 -03'00'
<b>CARGO</b>	Assessora De Planejamento	FERRAZ:89696760906	
<b>CPF</b>	896.967.609-06	906	
<b>DATA</b>	06/05/2025		
<b>LOCAL</b>	Palmital/PR	Assinatura	

### 17. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

<b>NOME</b>	Roberto Carlos Rossi	ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991	Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991 Dados: 2025.07.14 15:32:02 -03'00'
<b>CARGO</b>	Prefeito(a) Municipal	991	
<b>CPF</b>	864.308.079-91		
<b>DATA</b>	06/05/2025		
<b>LOCAL</b>	Palmital/PR	Assinatura	



18. CHEFIA DO DEAGRO		
NOME	Márcio da Silva	
CARGO	Chefe de Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

19. APROVAÇÃO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO		
NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA ESTRADAS RURAIS INTEGRADAS AOS PRINCÍPIOS E SISTEMAS CONSERVACIONISTAS - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO PREVISTOS NO DECRETO 6515/2012.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão**, em razão da Resolução SEAB nº 30, de 02 de abril de 2025, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.477-X e do CPF nº XXX.162.439-XX, residente e domiciliado(a) nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, com sede na R MOISES LUPION, 1001, Centro, em Palmital, PR, CEP 85.270-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a), Senhor(a) **Roberto Carlos Rossi**, inscrito(a) no CPF/MF sob nº XXX.308.079-XX, doravante denominado **CONVENENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 23.791.126-1, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011-TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011-TCE-PR, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, RESOLVEM celebrar o presente CONVÊNIO, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 1º, § 6º, do Decreto nº 4.189, de 2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Programa Estradas da Integração, instituído pelo Decreto nº 6.515, de 21 de novembro de 2012, para a melhoria da trafegabilidade e da infraestrutura dos Municípios Convenentes, mediante a aquisição de equipamentos destinados à execução de serviços de melhorias e manutenção de estradas rurais, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes, bem como os documentos constantes do Protocolado nº 23.791.126-1.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **28 (Vinte e oito) meses**, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do seu término, acompanhada da devida justificativa.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES

### 4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

**4.1.1.** Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

**4.1.2.** Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 61/2011-TCE-PR e a Resolução nº 28/2011-TCE-PR, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

**4.1.3.** Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

**4.1.4.** Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do



seu processamento, diligências e visitas in loco, comunicando ao **CONVENENTE** quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

**4.1.5.** Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

**4.1.6.** Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

**4.1.7.** Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

**4.1.8.** Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

**4.1.9.** Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

**4.1.10.** Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

**4.1.11.** Acompanhar e verificar a execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

**4.1.12.** Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

**4.1.13.** Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

#### **4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:**



000015

- 4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
- 4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;
- 4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;
- 4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:
- a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;
  - b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e
  - c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;
- 4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
- a) Não for executado o objeto deste Convênio;
  - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e
  - c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;
- 4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento



000016

de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;

**4.2.7.** Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

**4.2.8.** Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla SEAB/PR;

**4.2.9.** Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

**4.2.10.** Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

**4.2.11.** Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter



000017

atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

**4.2.12.** Garantir o livre acesso de servidores da SEAB, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

**4.2.13.** Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

**4.2.14.** Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

**4.2.15.** Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

**4.2.16.** Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

**4.2.17.** Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

**4.2.18.** Atender à política do Programa Estradas da Integração, voltadas para a melhoria da trafegabilidade das estradas rurais;

**4.2.19.** Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

**4.2.20.** Submeter-se à auditoria da SEAB, apresentando toda documentação solicitada;

**4.2.21.** Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

**4.2.22.** Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes;

**4.2.23.** Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização;

**4.2.24.** Assegurar que os operadores das máquinas (equipamentos) tenham prévia capacitação para seu uso;



000018

**4.2.25.** Responsabilizar-se, de forma exclusiva, nas esferas civil, penal e administrativa pela gestão dos bens e pelos danos causados durante a execução do objeto deste Convênio, em especial pela utilização do(s) equipamento(s) adquirido(s) com os recursos disponibilizados à conta específica do ajuste;

**4.2.26.** Assegurar e destacar a participação do Governo Estadual em qualquer ação institucional de divulgação ou promoção relacionada ao objeto deste instrumento, observadas as vedações da Lei Federal nº 9.504, de 1997;

### CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

**5.1.** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 3.847.329,01 ( três milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. Sendo o montante de **R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)** referente a repasse do **CONCEDENTE** e o montante de **R\$147.329,01 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo)** referente a contrapartida do **CONVENENTE**.

**5.1.1.** O valor repassado pelo **CONCEDENTE: R\$ 3.700.000,00 (três milhões, setecentos mil reais)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **6500.6502.20.608.22.8257 – Fortalecimento da Agricultura Familiar**; natureza da despesa n.º **444042.01 – Auxílio a Municípios**, fonte de recursos n.º **501 – Outros Recursos Não Vinculados**, pré-empenho n.º XXXXXX expedido em XXXXXX;

**5.1.2.** O valor que será repassado pelo **CONVENENTE: R\$147.329,01 (cento e quarenta e sete mil, trezentos e vinte e nove reais e um centavo)**, tem a seguinte classificação orçamentária: **06.002.26.782.2601.1-033 – Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários**; natureza da despesa n.º **4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Materiais Permanente**, fonte de recursos n.º **000.0000.01.07.00.00 – Recursos Ordinários (Livres)**, declaração de contrapartida Fls. 101 – Mov. 26;

**5.2.** Na hipótese de o objeto deste convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetro os valores mencionados no item 5.1 e eventuais acréscimos;



000019

## CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;

6.5. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado;

6.6. Toda a movimentação de recursos, no âmbito do Convênio, será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;

6.7. O **CONVENENTE** deverá realizar os pagamentos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

7.1. É vedado(a):

7.1.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;



000020

7.1.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

7.1.3. A cessão, o transpasse ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;

7.1.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;

7.1.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;

7.1.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

7.1.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;

7.1.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;

7.1.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

7.1.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

7.1.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.1.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos



000021

cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

**7.1.13.** Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio; e

**7.1.14.** A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

**8.1.** O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

**8.2.** A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

## CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

**9.1.** Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução das ações, constantes na Cláusula Primeira, serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

**9.2.** Fica designado(a) o(a) servidor(a) João Ricardo Pachulski, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº 3.xxx.340-x e do CPF nº [REDAZIDO], como fiscal do Convênio, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por



000022

meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR.

**9.3.** Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio José Guilherme Stipp Camilo portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED].

**9.4.** Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;
- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**9.5.** Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;



000023

- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os parâmetros objetivos de referência para avaliação do cumprimento do objeto conveniado observará o estabelecido no plano de trabalho, que integra este convênio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE**

**11.1.** São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**11.2.** Os bens remanescentes serão de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter à **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 684, XXIV e XXV, do Decreto nº 10.086/2022.



000024

11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito Programa Estradas da Integração, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1. As prestações de contas parciais do **CONVENENTE** à **CONCEDENTE** deverão ser apresentadas a cada 12 (doze) meses contados da publicação do extrato do convênio, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do termo do citado prazo.

12.2. Para a prestação de contas parcial e final, deverão ser apresentados seguintes documentos:

12.2.1. Relatório de execução e/ou cumprimento do objeto;

12.2.2. Notas e comprovantes fiscais, contendo o seguinte: data dos documentos, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos efetuados, valor, aposição de dados do MUNICÍPIO e número deste Convênio;

12.2.3. Comprovação de que prestou contas parciais ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, diretamente no Sistema Integrado de Transferências, conforme Resolução nº 28/2011 e a Instrução Normativa nº 61/2011, todas desse órgão de controle;

12.2.4. Relação das ações realizadas, em conformidade com as etapas ou fases de execução previstas no Plano de Trabalho.

12.3. Quando não houver a prestação de contas parcial, que comprove a boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, serão retidas as parcelas seguintes, até o efetivo cumprimento da obrigação.

12.4. A prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos e dos rendimentos de aplicações, deverá ser apresentada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do término de sua vigência, em conformidade com o Plano de Trabalho, contendo além dos documentos elencados na subcláusula 12.2:

12.4.1. Relatório de cumprimento do objeto, no qual constem especificadas as metas atingidas e os resultados alcançados em conformidade ao Plano de Trabalho;



**12.4.2.** Resumo informando em ordem cronológica os bens adquiridos e as despesas realizadas com respectivos valores, acompanhado das notas e comprovantes fiscais, sem rasuras ou borrões e observada a inscrição dos dados do **CONVENENTE** e a identificação deste Convênio;

**12.4.3.** Comprovação de ter prestado contas parciais diretamente no Sistema Integrado de Transferências do TCE-PR, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, do TCE-PR.

**12.4.4.** Comprovante da devolução do saldo de recursos, se houver.

**12.5.** Quando as prestações de contas não forem apresentadas nos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação, atualizados monetariamente, acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

**12.6.** Se, ao término dos prazos estabelecidos, o **CONVENENTE** não prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou à Administração Pública, bem como não devolver os recursos, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial e deverão ser adotadas todas as medidas necessárias para a reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

**12.7.** Caberá, ao gestor do Convênio, emitir parecer técnico de análise das prestações de contas apresentadas à Administração Pública.

**12.8.** A **CONCEDENTE** terá o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento, para analisar as prestações de contas, com fundamento nos pareceres técnicos expedidos pelas áreas administrativas competentes.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS

**13.1.** A prestação de contas tratada na Cláusula Décima Segunda não dispensa o dever do **CONCEDENTE** de prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, conforme Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE-PR.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

**14.1.** Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das



aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**14.2.** O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

**14.3.** O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

**14.4.** O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Dano ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** deverão disponibilizar, por meio da internet, ao extrato deste Convênio, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, as datas, bem como as contratações realizadas para a execução do



000027

objeto pactuado, ou inserir “link” em sua página eletrônica oficial que possibilite acesso direto ao portal de Convênio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONCEDENTE e a CONVENIENTE** deverão divulgar, em sítio eletrônico oficial, as informações referentes aos materiais ou valores equivalentes devolvidos, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DO FORO**

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 28 de julho de 2025.

#### **ASSINATURA DIGITAL**

**Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,**  
Diretora-Geral  
Secretaria de Estado da Agricultura e do  
Abastecimento.

#### **ASSINATURA DIGITAL**

**Roberto Carlos Rossi**  
Prefeito(a) de Palmital.

Testemunhas:

#### **ASSINATURA DIGITAL**

**Carlos Eduardo de Souza Lobo**  
CPF: **XXX.901.369-XX**

#### **ASSINATURA DIGITAL**

**João Caetano Pedrollo Bello**  
CPF: **XXX.192.729-XX**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000028

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

OFÍCIO Nº205 /2025 – GAB.EXEC.

Palmital, 01 de Setembro de 2025.

À

PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 76.527.951/0001-85

Assunto: Autorização e Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI-CIRAU

Prezado Senhor,

A referida Autorização visa à aquisição, por este Município de Palmital-Pr, com Recurso da Secretaria de Estado da Agricultura, de uma MOTONIVELADORA CAT140GC, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na Ata de Registro de Preços nº 011/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025, independente de transcrição.

ADESÃO ATA REGISTRO/PREGÃO	ITEM	EQUIPAMENTO/MARCA/MODELO	QUANT	PREÇO UN.	VALORTOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025 PREGÃO ELETRONICO 015/2025	01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO. <b>CATERPILLAR 140GC</b>	01	1.093.000,00	1.093.000,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para Município de Palmital, Estado do Paraná, a qual necessita dos itens citados.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS

ROSSI:864308079

91

Assinado de forma digital  
por ROBERTO CARLOS  
ROSSI:86430807991  
Dados: 2025.09.01 15:17:01  
-03'00'

Roberto Carlos Rossi  
Prefeito Municipal



000029

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

OFÍCIO Nº206 /2025 – GAB.EXEC.

Palmital, 01 de Setembro de 2025.

À Vossa Senhoria

Sr. Paulo Sergio Battisti

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO URUGUAI-CIRAU

**Assunto: Autorização e Aceite para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025**

Senhor Presidente,

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Autorizar o Fornecimento da **Ata de Registro de Preços nº 011/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025**.

A referida Autorização visa à aquisição, por este Município de Palmital[PR], com Recurso da Secretaria de Estado da Agricultura, de: **MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140CG CAT**, de acordo com as características construtivas mínimas indicadas na **Ata de Registro de Preços nº 011/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 015/2025**, independente de transcrição.

ADESÃO ATA REGISTRO/PREGÃO	ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALORTOTAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº011/2025 PREGÃO ELETRONICO 015/2025	01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO <b>CATERPILLAR 140GC</b> .	01	1.093.000,00	1.093.000,00

Registro que a contratação mencionada se figura como medida vantajosa para Município de Palmital, Estado do Paraná, a qual necessita dos itens citados.

Atenciosamente,

ROBERTO CARLOS

ROSSI:86430807991

Assinado de forma digital por

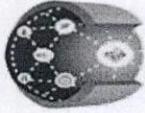
ROBERTO CARLOS

ROSSI:86430807991

Dados: 2025.09.01 15:18:25 -0300'

Roberto Carlos Rossi

Prefeito Municipal

**CIRAU**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL  
DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI

000030

**AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO Nº 0669/2025**  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**Solicitante:** Município de Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Endereço: Rua Moises Lupion, 1001 - Palmital - PR, Cep: 85270-000

Telefone: (42) 3657-1222

E-mail: licitapalmital@palmital.pr.gov.br

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Resolução do Cirau nº 004/2024, Edital de Pregão Eletrônico nº 015/2025, os quais dispõem sobre a utilização da Ata de Registro de Preços por Órgão ou Entidade de Outros Entes Federativos e da Administração Pública, respectivamente, na condição de órgão INTERESSADO NÃO PARTICIPANTE (sem remanejamento), FICA AUTORIZADO A ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº 011/2025, estando em conformidade com o artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, assim, adquirir/contratar os itens nos termos das tabelas abaixo:

**FORNECEDOR:**

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CPF	ITENS VENCEDORES
PARANA EQUIPAMENTOS S A	76.527.951/0012-38	RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 41 98812-0441/ 51 99355-7105 E-MAIL: grade_marcelo@pesa.com.br/ faveri_luciano@pesa.com.br	MARCELO CARVALHO GRADE	635.438.269-72	001

**ITEM:**

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR TOTAL R\$
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR AR 140GC	01UN	R\$ 1.093.000,00
<b>Total Geral</b>				<b>R\$ 1.093.000,00</b>

A aquisição/contratação decorrente da presente autorização não poderá exceder às quantidades e/ou valores autorizados e, ainda, que o detentor do preço registrado deverá manter as obrigações de fornecimento anteriormente assumidas, inclusive para os participantes da Ata. A referida aquisição/contratação **deverá ser efetivada em até 90 dias, a partir desta data**, devendo aquisição/contratação ser comunicado por e-mail cirau@cirau.com.br, até o quinto dia útil após a aquisição/contratação com envio, inclusive, da Nota Fiscal, sob pena de tornar sem efeito esta autorização.

Erechim/RS, 19 de setembro de 2025

PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063  
5730063

Assinado de forma digital por PAULO SERGIO BATTISTI:53935730063

PAULO SERGIO BATTISTI  
Presidente do Órgão Gestor

Consórcio Público Intermunicipal da Região do Alto Uruguai

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236

CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)

Prefeitura Municipal de PALMITAL / PR

A/C: Departamento de Compras

Ref.: Acolte da Ata nº 11/2025 - Pregão Eletrônico nº 15/2025

Prezado(a) Senhor(a),

A **PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 76.527.951/0001-85, estabelecida na Rodovia BR116, nº 11.807, Hauer, Curitiba/PR, CEP 81.690-170, através de seu representante, na qualidade de gerente, **LUCIANO FRANCESCHI FAVERI**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] com endereço [REDACTED] CEP 81.690-100, vem, por meio desta, **DECLARAR** ter recebido, lido e compreendido integralmente o teor da Ata nº 15/2025, referente à descrição do(s) equipamento(s) descrito(s) no quadro abaixo.

Após análise, manifestamos nossa plena concordância com todas as cláusulas, condições, prazos e responsabilidades estabelecidas no referido documento, comprometendo-nos a cumpri-las na íntegra.

( ) Optamos pela **NÃO** aceitação do fornecimento decorrente da adesão.

(x) Optamos pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão solicitada, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, mantidas todas as condições nela estabelecidas, conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unitário
01	MOTONIVELADORA	CATERPILLAR/140GC	01	R\$ 1.093.000,00

O prazo previsto para entrega do equipamento é de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data do aceite, podendo ser este prorrogado conforme disponibilidade do fabricante, prazo este que o Município está ciente e de acordo.

De acordo: \_\_\_\_\_

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Curitiba/PR, 16/09/2025.

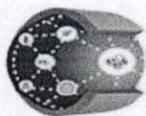
PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A.  
76.527.951/0012-38  
DECLARANTE  
LUCIANO FRANCESCHI FAVERI

[REDACTED]  
Gerente

76.527.951/0033-62

PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A

BR 386 KM 436 3960  
Floresta CEP 92480-000  
NOVA SANTA RITA RS

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**

Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco, nas dependências do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU, sito à Rua Marechal Floriano, 184, Centro, Cidade de Erechim, RS, CEP 99700-236, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, neste ato representado por seu Presidente Paulo Sergio Battisti, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED], denominado de ÓRGÃO GERENCIADOR (OG), tendo como partícipes o CIRAU – Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai, compreendendo os Municípios de ARATIBA, ÁUREA, BARRA DO RIO AZUL, BARÃO DE COTEGIPE, BENJAMIN CONSTANT DO SUL, BOA VISTA DAS MISSÕES, CAIÇARA, CAMPINAS DO SUL, CARLOS GOMES, CENTENÁRIO, CHARRUA, CIRÍACO, COXILHA, CRUZALTENSE, ENTRE RIOS DO SUL, EREBANGO, ERECHIM, ERVAL GRANDE, ESTAÇÃO, FAXINALZINHO, FLORIANO PEIXOTO, GAURAMA, GETÚLIO VARGAS, GRAMADO DOS LOUREIROS, GRANDES RIOS/PR, GUARANIACU/PR, INAJÁ/PR, IPIRANGA DO SUL, ITATIBA DO SUL, JABOTICABA, JACUTINGA, JUNDIAÍ DO SUL/PR, MARCELINO RAMOS, MARIANO MORO, MIRASELVA/PR, NÃO-ME-TOQUE, PALMITINHO, PAULO BENTO, PONTE PRETA, QUATRO IRMÃOS, SÃO JOÃO DO IVAI/PR, SÃO JOSÉ DAS MISSÕES, SÃO VALENTIM, SEVERIANO DE ALMEIDA, SERTÃO, TAQUARUÇU DO SUL, TRÊS ARROIOS, TUNAS, VIADUTOS, VISTA ALEGRE e ou ainda a outros entes que venham a se associar ou solicitar a adesão no período de vigência da presente ata, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DE ATA em face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025**, para REGISTRO DE PREÇOS, que selecionou a proposta mais vantajosa, homologada em 29/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, e que tiveram itens vencedores, conforme a seguir:

**EMPRESA: PARANA EQUIPAMENTOS S A**, CNPJ **76.527.951/0012-38**, COM SEDE NA RUA GUERINO LUBIANI, 630, PIRACICABA/SP CEP: 13420-823 FONE: 41 98812-0441/ 51 99355-7105 E-MAIL: grade\_marcelo@pesa.com.br / faveri\_luciano@pesa.com.br NESTE ATO REPRESENTADO POR **MARCELO CARVALHO GRADE**, PORTADOR DO CPF: 635.438.269-72.

ITEM	PRODUTO	MARCA MODELO	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: NOVO (ZERO HORA); NA COR PREDOMINANTE AMARELA; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2025 OU SUPERIOR; PESO OPERACIONAL IGUAL OU MAIOR A 17.150 KG; MOTOR A DIESEL, DA MESMA MARCA DO FABRICANTE OU GRUPO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO, DE NO MÍNIMO 6 CILINDROS; DE POTÊNCIA BRUTA MÁXIMA IGUAL OU SUPERIOR A 170 HP; ASPIRAÇÃO: TURBOALIMENTADO, NÍVEL DE EMISSÃO DE POLUENTES CONFORME A NORMA VIGENTE, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE 240 LITROS; TRANSMISSÃO COM NO MÍNIMO 6 MARCHAS À FRENTE E 3 MARCHAS À RÉ, LÂMINA COM CONTROLE HIDRÁULICO DE DESLOCAMENTO ANGULAR E LATERAL, PNEUS NOVOS CONDIZENTES COM AS DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO E ESPECIFICAÇÕES/CATÁLOGO DO MODELO, ALARME SONORO DE DESLOCAMENTO A RÉ, CABINE FECHADA DE FÁBRICA COM ARCONDICIONADO ORIGINAL E PROTEÇÕES DE TIPO ROPS/FOPS, ASSENTO DO OPERADOR ERGONÔMICO, AJUSTÁVEL, COM APOIO PARA OS BRAÇOS E CINTO DE SEGURANÇA, COM ESCARIFICADOR TRASEIRO E CONTRAPESO DIANTEIRO, COMPRIMENTO TOTAL IGUAL OU MAIOR A 8.500 MM, LARGURA, MEDIDA EXTERNAMENTE AO PNEU, IGUAL OU MAIOR A 2.400 MM, ALTURA, ATÉ O TOPO DA CABINE, IGUAL OU MAIOR A 3000 MM, EQUIPADO COM TODOS OS ITENS DE SÉRIE, CONFORME CATÁLOGO COMERCIAL DO PRODUTO E COM TODOS OS DEMAIS EQUIPAMENTOS E ITENS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	CATERPILLAR 140GC	34UN	R\$ 1.093.000,00	R\$ 37.162.000,00

**1. OBJETO**

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

**2. VALIDADE**

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CONTRATO**

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

RUA MARECHAL FLORIANO, 184, CENTRO, ERECHIM, RS – CEP 99700-236  
CNPJ 11.074.898/0001-69 – FONE (54) 3522-0468 - 54 99226-4531- Site [www.cirau.com.br](http://www.cirau.com.br) - E-mail [cirau@cirau.com.br](mailto:cirau@cirau.com.br)

**4. PREÇOS**

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, totalizando o valor de R\$ 37.162.000,00, conforme demonstrativo acima.
- 4.2. Serão incluídos na presente ata ou em documento anexo a esta, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.4. Na hipótese da alínea c do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

**5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).
- 5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pelo Município.
- 5.3. **As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em até 90 (noventa) dias, em horário de expediente do OP.**
- 5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.
- 5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:
- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 15(quinze) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
- 5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.
- 5.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega e aceite do objeto ao município. O pagamento será efetuado mediante transferência entre contas ou via boleto.**
- 5.8. O pagamento somente ocorrerá após a entrega técnica do bem ao ente adquirente do item.
- 5.9. **Em se tratando de Recurso Federal (Convênios/Contratos) o pagamento ocorrerá após a autorização pelo respectivo Ministério ou pela Instituição Financeira pertinente.**
- 5.10. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata, até o efetivo pagamento.

**6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO**

- 6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.2. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.
- 6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

6.7. O órgão gerenciador poderá cancelar integral ou parcialmente a Ata de Registro de Preços e seus itens nos termos do art. 29, I, do Decreto Federal nº 11.462/2023.

## 7. PENALIDADES

7.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

## 8. FISCALIZAÇÃO

8.1. Cabe ao Órgão Participante (OP) proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. O Órgão Gerenciador (OG) promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade não superior a 12 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

## 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3. Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

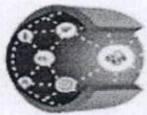
## 10. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os fornecedores registrados deverão encaminhar ao CIRAU todos os pedidos de alteração de valores e reequilíbrios econômico-financeiro durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

10.2. O valor relativo ao objeto do presente contrato poderá sofrer reequilíbrio desde que comprovada a majoração dos itens constantes da Ata.

10.3. Da mesma forma, em caso de haver comprovação de redução do valor dos itens licitados, mediante pesquisa de preços, os valores serão ajustados conforme apurado.

10.4. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.



10.5. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CIRAU responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu, alterando ou não os valores constantes da presente Ata de Registro de Preços, após a análise do pedido.

**11. FORO**

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS.

**12. CÓPIAS**

12.1. Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

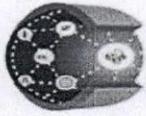
- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma para publicação no PNCP; e
- d) uma para o OP.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Órgão Gerenciador (OG) e representante legal da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Erechim, em 29 de agosto de 2025.

\_\_\_\_\_  
Órgão Gerenciador - CIRAU

\_\_\_\_\_  
Representantes das Empresas


**ANEXO VIII – LEVANTAMENTO DA DEMANDA E QUANTITATIVOS PARA O PREGÃO ELETRÔNICO, NA MODALIDADE DE  
"REGISTRO DE PREÇOS"**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008A/2025**

Após a solicitação aos municípios para informarem seus quantitativos para **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA** através de Pregão Eletrônico, na modalidade "REGISTRO DE PREÇOS", com base no Plano de Contratações Anual do Cirau e decorrido o prazo de 08 (oito) dias úteis de solicitação e publicação, elaboramos este documento de demanda e quantitativos:

MUNICÍPIO	ITEM 01
ÁUREA	1
BARAO DE COTEGIPE	1
BARRA DO RIO AZUL	1
BOA VISTA DAS MISSÕES	2
CAIÇARA	3
CARLOS GOMES	1
CENTENÁRIO	1
CHARRUA	1
COXILHA	1
CRUZALTENSE	1
ENTRE RIOS DO SUL	1
EREBANGO	1
ERECHIM	1
ESTAÇÃO	2
FLORIANO PEIXOTO	1
GAURAMA	1
GETÚLIO VARGAS	1
GUARANIÇU PR	2
GRAMADO DOS LOUREIROS	1
MARIANO MORO	1
NÃO-ME-TOQUE	1
PALMITINHO	1
PAULO BENTO	1
PONTE PRETA	2
SÃO VALENTIM	1
SERTÃO	2
VISTA ALEGRE	1
<b>TOTAL</b>	<b>34</b>

OBS.: A estimativa indicada nessa Tabela é meramente referencial, sendo utilizada para efeito de determinação de quantitativos e definição de limites para adesão de outros Entes à Ata de Registro de Preços, não caracterizando, em qualquer hipótese, direito subjetivo dos licitantes à entrega da integralidade do quantitativo indicado, o qual será solicitado na medida do interesse dos Municípios consorciados.

ERECHIM/RS, 30 de maio de 2025.

PAULO  
SERGIO  
BATTISTI:539  
35730063

Assinado de  
forma digital por  
PAULO SERGIO  
BATTISTI:539357  
30063

PAULO SERGIO BATTISTI  
Presidente do CIRAU

## Ata de Registro de Preços nº 011 2025 - PE 015 2025 - AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA.pdf

Documento número #e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def

Hash do documento original (SHA256): ab9f1e072bd5a39598d13a12610a12db64608484ea39dae8f5ea49eafb2879d5

Hash do PAdES (SHA256): f211b93d09b0bf3f7fba82b77974bc626cd77f27a02c2e6305e01c17f63e5c3a

### Assinaturas

1 assinatura digital e 1 assinatura eletrônica

✓ **MARCELO CARVALHO GRADE**

CPF: [REDACTED]

Assinou como representante legal em 29 ago 2025 às 15:10:56

✓ **PAULO SERGIO BATTISTI**

CPF: [REDACTED]

Assinou como presidente em 29 ago 2025 às 09:19:57

Emitido por AC SAFEWEB RFB v5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2028

### Log

- 29 ago 2025, 09:18:20 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f criou este documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def. Data limite para assinatura do documento: 28 de setembro de 2025 (09:18). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 29 ago 2025, 09:19:20 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de setembro de 2025 (14:00).
- 29 ago 2025, 09:19:20 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: cirau@cirau.com.br para assinar como presidente, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo PAULO SERGIO BATTISTI e CPF [REDACTED].
- 29 ago 2025, 09:19:20 Operador com email cirau@cirau.com.br na Conta 3c54a1d3-2e45-456c-a0b7-bb125cc61f2f adicionou à Lista de Assinatura: grade\_marcelo@pesa.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

- 
- 29 ago 2025, 09:19:57 PAULO SERGIO BATTISTI assinou como presidente. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A3 e-cpf. CPF informado: 539.357.300-63. IP: 132.255.34.14. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.8902 e longitude -52.2218. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 ago 2025, 15:10:56 MARCELO CARVALHO GRADE assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail grade\_marcelo@pesa.com.br. CPF informado: 635.438.269-72. IP: 177.85.152.68. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -25.46694685278209 e longitude -49.25272018400445. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1289.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 29 ago 2025, 15:10:58 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº e9d4e148-478d-49e8-8de4-cb8653096def, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

108

## DECRETO Nº 25/2025

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 14.133/2021,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes federativos, autarquias, mediante anuência das Unidades Gerenciadoras, observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

**Art. 2º** A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;

III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;

IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da ata;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade Gerenciadora.



000040

## MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**Art. 3º** Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 10 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS  
ROSSI: 86430807991

Assinado digitalmente por ROBERTO  
CARLOS ROSSI: 86430807991  
DN: cn=ROBERTO CARLOS  
ROSSI: 86430807991, c=BR, o=CP-Brasil,  
ou=Certificado PF A3,  
email=contabilidade@semprofficial@hotmail.com  
Data: 2025.04.11 17:01:02 -03'00'

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000041

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
DECRETO Nº 25/2025 - AUTORIZA ADESÃO EM ATAS SRG

## D E C R E T O Nº 25/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº

14.133/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade

não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a

vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes

federativos,

autarquias,

mediante

anuência

das

Unidades

Gerenciadoras,

observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº

14.133/2021 e seus

parágrafos.

Art. 2º A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais,

estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do

Art. 86 da Lei nº

14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras

municipais, nos

termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a

possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto

às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;

III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados

no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;

IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa)

dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da

ata;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo

fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do

contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade

Gerenciadora.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas

necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos

procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.  
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Palmital-PR, 10 de Abril de 2025.

000042

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Danilo Amorim Schreiner  
**Código Identificador:**BF588B14

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 14/04/2025. Edição 3256  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



000043



À

Prefeitura Municipal de Palmital - PR

## PROPOSTA COMERCIAL

**01 (Uma) MOTONIVELADORA marca NEW HOLLAND, modelo RG140 B**

**Motor:** FPT/New Holland com 6.7L, com dupla curva de potência mínima líquida no volante de (140/160 hp) e certificação Tier III de emissão de poluentes, 6 cilindros em linha, e **injeção direta**, turboalimentado.

**Sistema elétrico** de 24 Volts, alimentado por duas baterias de 100Ah livres de manutenção, 12 Volts, alternador de 80 Ah.

**Transmissão** tipo power shift com conversor de torque com 06 velocidades a frente e 03 à ré e Motonitoramento eletrônico de falhas.

**Freios** multidiscos em banho de óleo, auto ajustáveis, com dois circuitos para cada lado, os freios de serviço são alimentados por dois acumuladores de nitrogênio.

**Sistema hidráulico** sensível a carga, circuitos de centro fechado com direção hidrostática, **Lâminas** com facas e bordas cortantes substituíveis com controle de deslocamento lateral e angular operados hidráulicamente.

**Pneus** 14,00 X24 – 12 lonas, G2.

**Ripper** paralelogramo com cinco dentes, e peso mínimo de 625 kg

**Compartimento do Operador** cabine fechada com 6,76m<sup>2</sup> de área envidraçada, com ar condicionado R.O.P.S/F.O.P.S. com vidros dianteiros e traseiros, limpador de pará-brisas dianteiro com lavador, ventilador, retro-visor interno, luz interna, horímetro e chave geral dentro do compartimento.

**Peso Operacional de 15.070Kg.**

**Acessórios:** Cabine Fechada com Ar condicionado, ripper traseiro.

**Valor Unitário R\$ 1.250.000,00 (Um milhão, duzentos e cinquenta mil reais);**

**CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**Condição de pagamento:** Válida para pagamento à vista, Finame, Leasing, CDC ou a combinar.

**Código Finame:** 3295680

**Condição de faturamento:** O faturamento dar-se-á através da Shark Máquinas para Construção Ltda., com sede a Avenida Ezuel Portes Doutor, nº 19295 – 14 de Novembro – Cascavel.

**Prazo de entrega:** 60 dias.

**Local de entrega:** A combinar.

**Validade da proposta:** 30 dias, sujeito a alterações sem aviso prévio.



**Garantia:** A garantia dos equipamentos é de 12 (doze) meses sem limite de horas, contados da data que o equipamento tiver sido faturado pela fábrica ou pelo concessionário ao primeiro usuário. Ela abrange peças, acessórios e equipamentos originais New Holland de acordo com as normas do certificado de garantia do fabricante, em seu poder, quando da entrega técnica.

**Entrega Técnica:** Será realizada por técnico especializado, que na oportunidade, fará uma apresentação geral da máquina e, detalhará cuidados preventivos e a operacionalidade do equipamento.

Esse atendimento será gratuito a título de cortesia.

### ATENDIMENTO Á EQUIPAMENTOS QUE ENCONTRAM-SE NO PERÍODO DE GARANTIA

Após a entrega técnica, totalmente gratuita, será cobrada a despesa de deslocamento do Técnico, quando o atendimento não ocorrer em nossas instalações.

**Assistência técnica:** A Shark fará gratuitamente a entrega técnica, de acordo com o Termo de Garantia do Fabricante, através de sua equipe de técnicos, treinados pela fábrica, e dispõe de estoque de peças para proporcionar o perfeito funcionamento do equipamento.

Cascavel, 16 de abril de 2025.

  
Fernando Bequiro de Silva  
Gerente de Vendas  
Filial Cascavel  
SHARK MÁQUINAS

06.224.121/0004-46  
I. E. S  
SHARK MÁQUINAS PARA  
CONSTRUÇÃO LTDA.  
AV DR EZUEL PORTES, 19295 KM 592,9  
ROD BR 277-14 DE NOVEMBRO-CEP 85804-100  
CASCAVEL - PARANÁ



FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA

CNPJ: 11.492.141/0022-10

Telefone: 41 33515577

Endereço: AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA -  
Curitiba/PR

Número:

000045

14317

Código Interno: 250429114547778766

Situação: Orçamento Concluído

Data do Orçamento: 29/04/2025

## DEPARTAMENTO COMERCIAL - ORÇAMENTO

Cliente: MUNICIPIO DE PALMITAL

Telefone 1: 4236571222

Telefone 2:

CNPJ/CPF: 75.680.025/0001-82

E-mail: PREF.PALMITAL@SU12.COM.BR

Prazo de validade da presente proposta: 29/05/2025

Prazo estimado de entrega do produto:

Apresentamos somente para fins de conhecimento de preços o(s) produto(s) abaixo especificado

Quant.	Mercadorias	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	MOTONIVELADORA - CASE CONSTRUCAO - 845B- 845B - MOTONIVELADORA 845B Descricao adicional: MOTONIVELADORA MARCA CASE, NOVA, MOD 845B CHASSI MOTOR DIESEL Nº POTENCIA DE 150HP COR LARANJA PESO OPERACIONAL 15.425KG CODIGO FINAME 03670970	R\$ 1.250.000,00	R\$ 1.250.000,00

TOTAL DO ORÇAMENTO

R\$ 1.250.000,00

### CONDIÇÕES DO ORÇAMENTO

Recurso Próprio (100%) :	R\$ 1.250.000,00	
Financiado (0%):	R\$ 0,00	

Observações:

Consultor de Vendas:

LUIZ CARLOS WEIS

E-mail: luizcw@forzajmalucelli.com.br

Telefone:

## DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - Caso o equipamento seja financiado, em todo ou em parte de seu valor, através de instituição financeira, se após 45 (quarenta e cinco) dias do faturamento o valor ainda não tiver sido repassado pelo agente financeiro, correrão por conta do COMPRADOR as despesas financeiras em razão do atraso do repasse, devendo tais custos ser calculados com base nas práticas de mercado.
- 2 - Caso o valor do equipamento ora solicitado venha a ser pago através de recurso próprio de forma parcelada ou através de financiamento, assim que o bem esteja disponível para a entrega, deverá o COMPRADOR assinar novo contrato, sendo a efetivação deste o requisito essencial para entrega do mesmo.
- 3 - Em sendo o transporte por conta da COMPRADORA, esta se torna integralmente responsável pelo equipamento a partir do momento em que este lhe é entregue no pátio da VENDEDORA, ocasião em que lhe é transferida legalmente a posse do mesmo. Esta responsabilidade inclui eventuais irregularidades que possam ocorrer no transporte, incluindo-se, mas não se limitando, ao recebimento de multas no trajeto, furtos, roubos, etc... insentando-se totalmente a VENDEDORA de qualquer despesa com relação a tais ocorrências após a entrega do equipamento.
- 4 - A partir da realização do presente pedido, o COMPRADOR passa a ser titular dos direitos e obrigações estabelecidos no presente documento.
- 5 - Caso deseje realizar o cancelamento INJUSTIFICADAMENTE após a assinatura do pedido, o COMPRADOR incidirá no pagamento de multa de 10% (dez por cento) do valor total do equipamento, importância que passará a ser devida a partir do momento da comunicação do cancelamento À VENDEDORA e que deverá ser adimplida em até 10 (dez) dias corridos desta data pelo DESISTENTE. Não havendo o pagamento neste prazo, passam a incidir sobre este valor juros legais e correção monetária, a ser calculada pelo NPC, incidindo o desistente em mora e estando sujeito ao ajuizamento das medidas judiciais cabíveis, independente de qualquer interpelação ou notificação extrajudicial ou judicial, sendo, neste caso, responsável pelo pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.
- 6 - Caso haja diferença de ICMS, a mesma correrá por conta do COMPRADOR, tendo esta responsabilidade por realizar seu pagamento no Estado de destino, conforme legislação e alíquotas vigentes.
- 7 - As partes contratantes declaram, sob as penas da lei, que os signatários do presente são seus representantes legais, devidamente constituídos na forma dos respectivos estatutos ou Contratos Sociais, com poderes para assumir as obrigações ora contraídas. Caso o responsável pelo contrato não figure como sócio estatutário, o Comprador deverá apresentar procuração, dando-lhe pleno poder devidamente registrado em cartório.
- 8 - E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.
- 9 - As partes elegem como Foro competente para qualquer ação decorrente deste Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja o foro da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná.
- 10 - As Partes declaram que tem plena ciência do Código de Ética e do Manual de Conduta de Terceiros mantidos pelas Partes, sendo o da Forza JMalucelli disponível em seu site ([forzajmalucelli.com.br](http://forzajmalucelli.com.br)), bem como declaram que se comprometem a observá-los para o bom e fiel desenvolvimento deste contrato.

000047

GRUPOAIZ

KEERA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

Rua Joroslau Sochaki, 389 - Jardim Ipê

São José dos Pinhais - PR

www.megapesados.com.br

CNPJ: 37.948.533/0001-00



Keera

Comércio, Serviços e Locação

Proposta Nº 057

Cliente: Prefeitura Municipal De Palmital

Data: 17/04/2025

CNPJ / CPF: 75.680.025/0001-82

Insc. Estadual / RG:

Endereço: Rua Moises Lupion, 1001

Bairro: Centro

CEP: 85270-000

Vendedor: LEANDRO FREITAS

Cidade/UF: PALMITAL - PR

Telefone: (42) 99102-1202

E-mail: [planejamentopalmital1@gmail.com](mailto:planejamentopalmital1@gmail.com)

Pessoa de Contato: Salésio

Codigo da Oportunidade Zoho CRM

Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
1	<p>MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR</p> <p>Especificações Técnicas:</p> <p>Peso Operacional 7.150 kg</p> <p>Motor Cummins QSB6.7 – 6 cilindros, turboalimentado</p> <p>Potência Bruta 93 hp (144 kW) @ 2.200 rpm</p> <p>Torque Máximo 800 Nm @ 1.500 rpm</p> <p>TransmissãoZF 6WG200 – Automática, 6 marchas à frente e 3 à ré</p> <p>Comprimento Total 7.720 mm</p> <p>Largura da Lâmina 3.660 mm (12 pés)</p> <p>Altura da Lâmina 10 mm</p> <p>Raio de Giro 7,3 metros</p> <p>Capacidade do Tanque de Combustível 280 litros</p> <p>Capacidade do Tanque Hidráulico 60 litros</p> <p>Pneus 4.00-24</p> <p>Velocidade Máxima até 39 km/h</p> <p>3. Diferenciais Operacionais</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Cabine climatizada ROPS/FOPS, com excelente visibilidade.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Joystick e comandos ergonômicos com painel digital completo.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Alta precisão no nivelamento com controle hidráulico proporcional.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Chassi articulado, com excelente raio de giro para operações em espaço reduzido.</p>	R\$ 1.180.000,00	R\$ 1.180.000,00

PREÇO TOTAL

R\$ 1.180.000,00

Local de Entrega: No pátio do cliente - Palmital - PR

Retirada somente com agendamento.

Prazo Entrega: Em até 60 dias

Condição de Pagamento: Em até 30 dias

Validade da Proposta: 30 dias

Dados p/ Depósito: KEERA COMÉRCIO, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA.

CNPJ: 37.948.533/0001-00 (PIX)

Banco Sicredi-748 - Ag. 0730 - CC 88852-5

# 140 GC

MOTONIVELADORA



**Potência do Motor**  
**Peso Operacional**

131 kW – 147 kW (176 hp – 196 hp)  
14.310 kg (31.548 lb) – Tier 3/Estágio IIIA Equivalente  
a 14.570 kg (32.121 lb) – CEV Estágio V da Índia

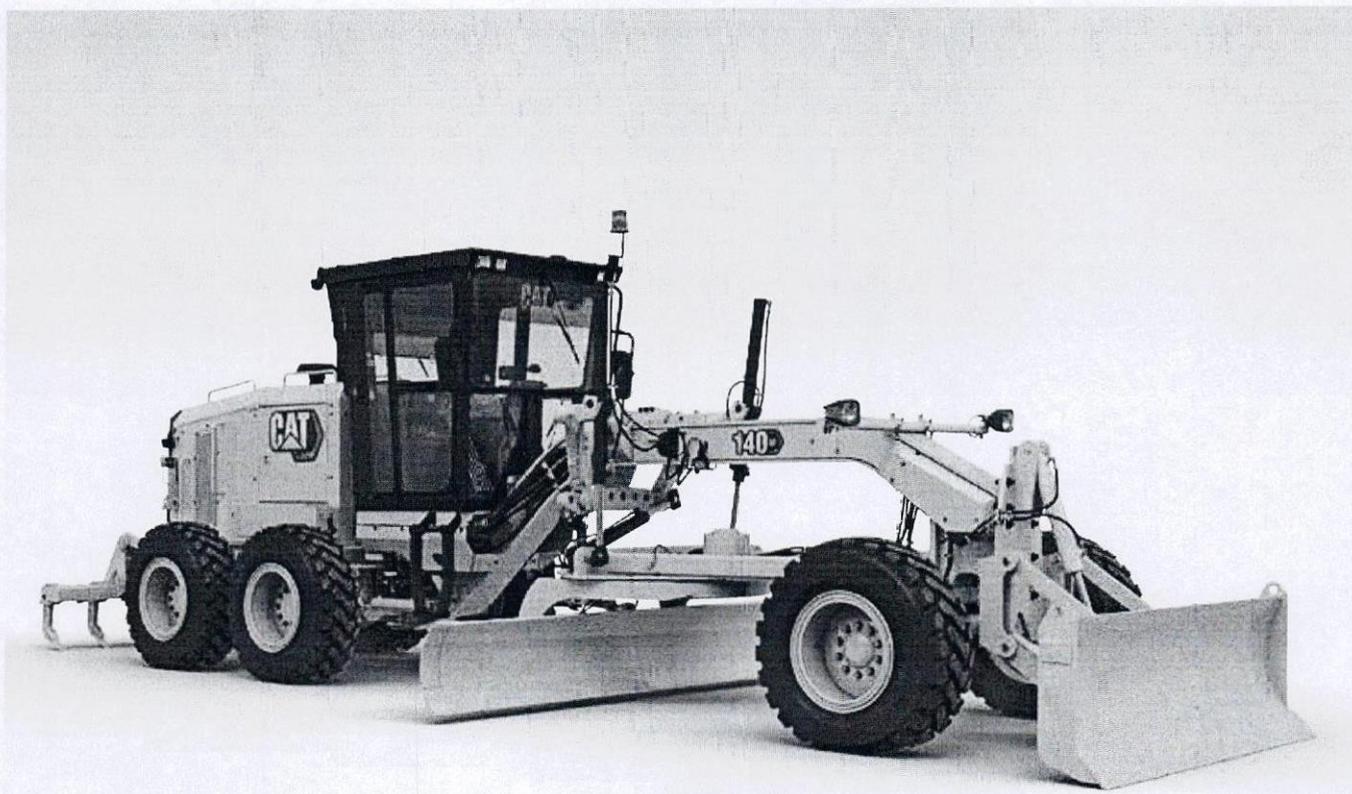
O motor Cat® C7.1 atende aos padrões de emissões CEV Estágio V da Índia ou aos padrões de emissões de Estágio III Não Rodoviários da China e MAR-1 (Máquinas Agrícolas e Rodoviárias) do Brasil, equivalentes ao Tier 3 da EPA (Environmental Protection Agency, Agência de Proteção Ambiental) dos EUA/Estágio IIIA da UE.

**CAT**<sup>®</sup>

# CAT<sup>®</sup> 140 GC

VÁ ATÉ O FIM

A Motoniveladora **Cat 140 GC** combina desempenho com custos de operação e propriedade eficientes. A manutenção da máquina é fácil com locais de filtros agrupados. As opções de conforto, incluindo um sistema de aquecimento/arrefecimento ou assento com suspensão a ar, mantêm a produtividade durante todo o dia.



## NIVELANDO OS CAMINHOS À FRENTE

A Motoniveladora Cat 140 GC permite alcançar o nivelamento ideal com controles hidráulicos simples de operar, rápidos e precisos.

- + OBTENHA O DESEMPENHO NECESSÁRIO COM O MOTOR CAT C7.1
- + OPÇÕES DE CABINE PARA CONFORTO IDEAL
- + MANUTENÇÃO E SERVIÇO FACILITADOS

## BAIXO CUSTO POR HORA DE OPERAÇÃO

Os ciclos de manutenção ampliados e o ventilador mantêm os custos em geral reduzidos.

## CABINE PROJETADA PARA OFERECER CONFORTO

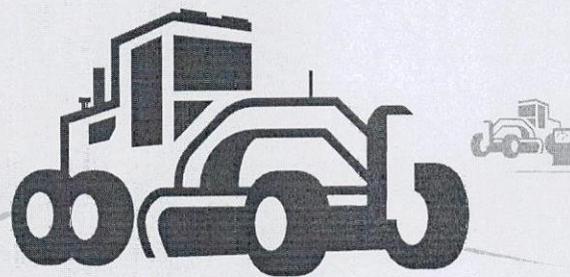
Aumente a produtividade e a eficiência com opções de conforto da cabine.

## O DESEMPENHO NECESSÁRIO

Obtenha um movimento preciso e consistente da lâmina com o motor Cat C7.1, o sistema hidráulico e os controles. A tração em todas as rodas (AWD, All-Wheel Drive) opcional proporciona maior potência para enfrentar terrenos acidentados, com tração adicional para melhor produtividade.

## TRABALHE MAIS... USE MENOS COMBUSTÍVEL

Obtenha até 5% de economia de combustível usando o modo Eco



**CENÁRIO:**

COMPARADO A NÃO USAR O MODO ECO



# ELIMINE AS SUPOSIÇÕES NOS TRABALHOS DE GERENCIAMENTO DOS EQUIPAMENTOS TECNOLOGIA CAT

A tecnologia de telemática Cat Link ajuda a eliminar a complexidade do gerenciamento dos locais de trabalho reunindo dados gerados pelos equipamentos, pelos materiais e pelas pessoas e os apresentando em formatos personalizáveis.



## CAT APP

O Cat App ajuda a gerenciar os ativos a qualquer momento diretamente no seu smartphone. Você pode ver a localização da sua frota, as horas e outras informações necessárias. Obtenha alertas críticos de manutenção necessária e solicite serviços do revendedor Cat local.

## PRODUCT LINK™

O Product Link™ coleta dados de ativos, de qualquer tipo e qualquer marca, automaticamente e de maneira precisa. Informações como localização, horas, uso de combustível, produtividade, tempo de inatividade, alertas de manutenção, códigos de diagnóstico e integridade da máquina podem ser visualizadas on-line por meio de aplicativos da Web e móveis.

## VISIONLINK®

Acesse informações a qualquer hora e em qualquer lugar com o VisionLink® e use-o para tomar decisões conscientes que aumentam a produtividade, reduzem custos, simplificam a manutenção e melhoram a segurança do local de trabalho. Com diversas opções de nível de assinatura, o revendedor Cat pode ajudar você a configurar exatamente o que você precisa para conectar a frota e gerenciar os negócios, sem pagar por extras indesejados. As assinaturas estão disponíveis com relatórios por celular ou satélite ou ambos. A disponibilidade depende da região.

MANUTENÇÃO RÁPIDA

**FÁCIL MANUTENÇÃO****MENOR CONSUMO DE COMBUSTÍVEL**

Pare menos para reabastecer com o ventilador de arrefecimento sob demanda e o modo Eco, que podem economizar até 5% nos custos com combustível.

**MAIORES INTERVALOS ENTRE MANUTENÇÕES**

Reduza suas despesas operacionais e passe mais tempo trabalhando com ciclos de troca de filtros prolongados.

**LOCALIZAÇÃO AGRUPADA**

Faça a manutenção da sua máquina com mais rapidez com filtros de fácil acesso em uma localização central, permitindo que você realize a manutenção preventiva de forma ágil e passe para o próximo trabalho.

## SUPOORTE AJUSTÁVEL

Entre na cabine com facilidade e coloque o console de controle no lugar. O suporte lombar na opção de assento com suspensão a ar ajuda a melhorar a postura e reduzir a fadiga.

## VENTILAÇÃO

A opção do sistema de arrefecimento e aquecimento ajuda você a ficar confortável o dia todo.

## MEDIDOR DIGITAL DE INCLINAÇÃO DA LÂMINA

Reduza a necessidade de verificações manuais de inclinação para manter você e seu local de trabalho mais seguros com a opção de medidor digital de inclinação da lâmina, que se integra diretamente ao monitor de exibição de informações.

OPÇÕES AJUSTÁVEIS

# CONFORTO ONDE REALMENTE IMPORTA





### CONFIGURAÇÕES CONVENIENTES

Visualize informações sobre a máquina, diagnósticos e velocidade diretamente no monitor do painel à sua frente.



### VISIBILIDADE EXTRAORDINÁRIA

Espelhos laterais e retrovisores proporcionam uma visão ampla do local de trabalho. A opção de câmera retrovisora proporciona uma visão ampla da parte traseira da máquina para melhorar a visibilidade.



### CONTROLES PRECISOS

Conecte-se à sua máquina usando controles hidráulicos rápidos e precisos para enfrentar o trabalho com eficiência. A transmissão Power Shift troca as marchas em movimento, sem a necessidade de um pedal de marcha gradual. A opção AWD auxilia na tração e na manobra com material solto.



### FÁCIL DE ENTRAR E SAIR

Não deixe de usar três pontos de contato ao entrar e sair da máquina com passadiços e corrimãos estrategicamente posicionados.

## VEJA SEU INVESTIMENTO RENDER MAIS **PROJETADA PARA DURAR**

### **MAXIMIZE A VIDA ÚTIL DO COMPONENTE**

Reduza as necessidades diárias de lubrificação e os reparos para o círculo e pinhão com a opção Circle Saver. A graxeira é fácil de acessar e fazer a manutenção.

### **REDUZA OS DANOS**

Mantenha sua máquina funcionando sem problemas em aplicações exigentes com proteção adequada. A proteção padrão da transmissão protege contra danos provenientes da parte inferior da máquina.

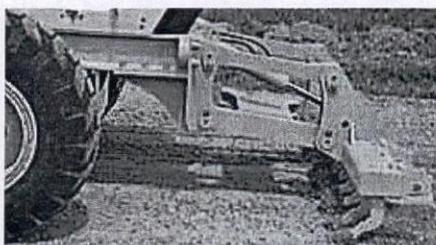
### **PRESERVE SUA MÁQUINA**

A opção de embreagem de deslizamento de acionamento do círculo protege o comando do pinhão e os dentes do círculo contra danos.

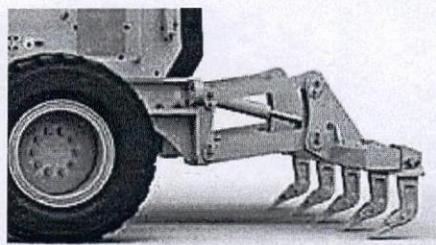




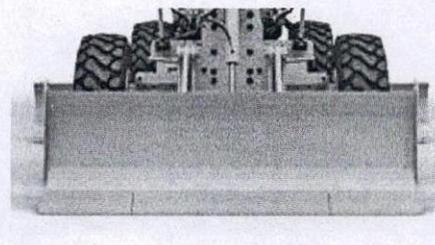
MOVIMENTO MAIS  
**COM OS ACESSÓRIOS CAT**



**ESCARIFICADOR**



**RÍPER**



**LÂMINA FRONTAL**

### **MELHORE A PRODUTIVIDADE**

De um ríper a uma lâmina frontal, amplie a versatilidade da sua máquina usando diversos acessórios Cat. Cada um é projetado para atender às suas necessidades, melhorando o desempenho, a segurança e a estabilidade.

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Consulte cat.com para obter as especificações completas.

TREM DE FORÇA		
Modelo do Motor	Cat® C7.1	
	Atende aos padrões de emissões CEV Estágio V da Índia ou aos padrões de emissões Estágio III Não Rodoviários da China e MAR-1 do Brasil, equivalentes ao Tier 3 da EPA dos EUA/Estágio IIIA da UE	
Potência Líquida	147 kW	196 hp
Diâmetro Interno	105 mm	4,1 pol
Deslocamento	7,01 l	427,8 pol <sup>3</sup>
Curso	135 mm	5,3 pol
RPM do Motor	2.200 rpm	
Torque Máximo – ISO 9249 – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA	889 N·m	656 lb-pé
Torque Máximo – ISO 9249 – CEV Estágio V da Índia	835 N·m	616 lb-pé
Velocidade Superior de Avanço	41,7 km/h	25,9 mph
Velocidade Máxima em Ré	24,0 km/h	14,9 mph
Raio de Giro, Pneus Frontais Externos	7,8 m	25,6 pés
<ul style="list-style-type: none"> <li>A potência líquida é testada de acordo com as normas ISO 9249, SAE J1349 e 80/1269/EEC vigente na época da fabricação.</li> <li>O sistema de ar-condicionado desta máquina contém o refrigerante com gás de efeito estufa fluorado R134a (Potencial de Aquecimento Global = 1.430). O sistema contém 2 kg de refrigerante, que tem um equivalente de CO<sub>2</sub> de 2,86 toneladas métricas.</li> <li>A potência líquida informada é a potência disponível à rotação nominal de 2.200 rpm, medida no volante do motor quando o motor está equipado com ventilador, filtro de ar, silenciador e alternador.</li> </ul>		
PESO		
Peso da Máquina Geralmente Equipada		
Peso* – Estrutura Protetora contra Acidentes de Capotagem (ROPS, Rollover Protective Structure) – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA	17.305 kg	38.151 lb
Eixo Frontal	5.217 kg	11.502 lb
Eixo Traseiro	12.088 kg	26.649 lb
Peso* – Tração em Todas as Rodas (AWD) – ROPS – Equivalente ao Tier 3/Estágio IIIA	18.105 kg	39.915 lb
Eixo Frontal	5.457 kg	12.031 lb
Eixo Traseiro	12.648 kg	27.884 lb
Peso** – CEV Estágio V da Índia	17.565 kg	38.725 lb
Eixo Frontal	4.942 kg	10.895 lb
Eixo Traseiro	12.623 kg	27.829 lb
*O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de empuxo, cabine fechada com ROPS, ríper/escarificador, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus 17.5-25 MP em aros com várias peças e outros equipamentos.		
**O peso operacional geralmente equipado é calculado com o tanque de combustível cheio, líquido arrefecedor, lubrificantes, operador, bloco de empuxo, ríper traseiro, lâmina de 4,3 m (14 pés), pneus em aros com várias peças (17.4-25 diagonal), cabine ROPS com HVAC (Heating, Ventilation and Air Conditioning, Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado) e outros equipamentos.		

INTERVALO DA LÂMINA		
Deslocamento Central do Círculo		
Direito	728 mm	28,7 pol
Esquerdo	752 mm	29,6 pol
Deslocamento Lateral da Armação da Lâmina		
Direito	512 mm	20,2 pol
Esquerdo	663 mm	26,1 pol
Intervalo de Tombamento da Lâmina		
Avanço	40°	
Para Trás	5°	
Alcance Máximo do Ressalto		
Direito	1.928 mm	75,9 pol
Esquerdo	1.764 mm	69,4 pol
Levantamento Máximo Acima do Solo	480 mm	18,9 pol
Profundidade Máxima de Corte	735 mm	28,9 pol

ARMAÇÃO DA LÂMINA		
Largura	3,7 m	12 pés
Altura	509 mm	20 pol
Canto	152 mm	6 pol
Borda Cortante	152 mm	6 pol
Raio do Arco	413 mm	16,3 pol
Folga do Pescoço	112 mm	4,7 pol

DIMENSÕES		
Comprimento da Máquina*	10.332 mm	406,8 pol
Altura Máxima	3.839 mm	151,1 pol
Largura	2.428 mm	95,6 pol
*Normalmente equipada com bloco de empuxo e ríper.		

POTÊNCIA LÍQUIDA		
Velocidade	VHP	
Avanço		
1ª	131 kW	176 hp
2ª	139 kW	186 hp
3ª - 6ª	147 kW	196 hp
Marcha à Ré		
1ª	131 kW	176 hp
2ª	139 kW	186 hp
3ª	147 kW	196 hp

CAPACIDADES DE REABASTECIMENTO EM SERVIÇO		
Tanque de Combustível	297 l	78,5 gal
Acionamento do Círculo Padrão	2 l	0,5 gal
Embreagem de Deslize do Acionamento do Círculo	7,5 l	2 gal
Cárter do Motor	21 l	5,6 gal
Sistema de Arrefecimento	40 l	10,6 gal
Sistema Hidráulico	45 l	11,9 gal
Transmissão	18 l	4,8 gal
Grupo do Diferencial	33 l	8,7 gal

## EQUIPAMENTO PADRÃO E OPCIONAL

Os equipamentos padrão e opcional podem variar. Consulte o revendedor Cat® para obter detalhes. A disponibilidade das opções pode variar dependendo da região.

TREM DE FORÇA	PADRÃO	OPCIONAL
Motor Cat C7.1	•	
Modo Econômico	•	
Capacidade de Temperatura Ambiente de 50 °C (122 °F)	•	
Cronômetro de Desligamento em Marcha Lenta do Motor	•	
Diferenciais No-spin	•	
Medidor Digital de Inclinação da Lâmina		•
Ventilador variável	•	
CABINE	PADRÃO	OPCIONAL
Cabine com Estrutura Protetora Contra Acidentes de Capotagem/Estrutura Protetora Contra Queda de Objetos (ROPS, Rollover Protective Structure/FOPS, Falling Objects Protective Structure)	•	
Assento Estático	•	
Assento com Suspensão Mecânica		•
Assento com Suspensão a Ar Ajustável		•
Capota		•
Exibição de Informações	•	
Cinto de Segurança com Fiação Elétrica de Segurança de Quatro Pontos		•
Console de Controle Ajustável	•	
Instalação para Rádio de Lazer	•	
Luzes Halógenas	•	
Suporte para celular	•	
BARRA DE TRACÇÃO CIRCULAR DA ARMAÇÃO DA LÂMINA	PADRÃO	OPCIONAL
Armação da Lâmina Circular da Barra de Tração Padrão	•	
Embreagem de Deslize do Acionamento do Círculo		•
Circle Saver		•
SEGURANÇA E PROTEÇÃO	PADRÃO	OPCIONAL
Espelho Retrovisor	•	
Espelhos Laterais	•	
Buzina de Sinalização/Advertência	•	
Sistema de Direção Secundária		•
Câmera de Visão Traseira		•
Freios Hidráulicos	•	
Alívio de Pressão da Abertura de Trabalho Integrada	•	
Implemento de Abaixamento do Motor Inoperante Integrado	•	
Para-lamas Traseiros		•
SERVIÇO E MANUTENÇÃO	PADRÃO	OPCIONAL
Local Agrupado para Óleo do Motor e Filtros de Combustível	•	
Líquido Arrefecedor de Vida Útil Prolongada	•	
Pré-purificador Sy-Klone		•
ACESSÓRIOS	PADRÃO	OPCIONAL
Bloco de Empuxo		•
Ríper		•
Escarificador		•
Lâmina Frontal		•
Grupo de Levantamento Frontal de Fábrica		•



APXQ3921-00 (08-24)  
Número da Versão: 02A  
(Afr-ME, Eurasia, India,  
Indonésia, S Am)

Para obter informações completas sobre produtos Cat, serviços de revendedores e soluções industriais, visite nosso site [www.cat.com](http://www.cat.com).

© 2024 Caterpillar. Todos os Direitos Reservados.

VisionLink é uma marca comercial da Caterpillar Inc., registrada nos Estados Unidos e em outros países.

Os materiais e as especificações estão sujeitos a mudanças sem aviso prévio. As máquinas ilustradas nas fotos podem incluir equipamentos adicionais. Consulte o revendedor Cat para ver as opções disponíveis.

CAT, CATERPILLAR, LET'S DO THE WORK, seus respectivos logotipos, Product Link, "Caterpillar Corporate Yellow" e as identidades visuais "Power Edge" e Cat "Modern Hex", assim como a identidade corporativa e de produtos aqui usada, são marcas registradas da Caterpillar e não podem ser usadas sem permissão.  
[www.cat.com](http://www.cat.com) [www.caterpillar.com](http://www.caterpillar.com)



**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**DATA, LOCAL E HORA:** Em 01 de dezembro de 2022, às 10 horas, na Rodovia BR 116, 11.807, Km 100, Hauer, Curitiba, Paraná, CEP 81.690-100.

**CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos do art. 124, § 4º, da Lei n. 6.404/76, tendo em vista o comparecimento da acionista única da Companhia.

**PRESENCAS:** Presença de acionista representando 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme verificado no Livro de Presenças de Acionistas.

**MESA:** Presidente: Francisco Coraiola Borio; Secretário: Maurílio Muller.

**ORDEM DO DIA:** 1) Inclusão de atividade de comércio atacadista e de apoio administrativo no objeto social da Companhia; 2) atualização, perante a base da Receita Federal, das atividades econômicas da filial de Londrina; 3) atualização da metragem da área da matriz da Companhia perante a Junta Comercial, e 4) consolidação de seu Estatuto Social.

**DELIBERAÇÕES:**

1) O Presidente informou aos presentes a intenção de incluir no objeto social da Companhia as atividades de: (i) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção (CNAE 4662-1/00); e (ii) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo (CNAE 8219-9/99).

Posta a matéria em deliberação, restou devidamente aprovada a alteração no objeto social, bem como a nova redação do Artigo 3º do Estatuto Social, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

*Art. 3º - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos*

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

---

*de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.*

2) O Presidente informou aos presentes que, apesar da Assembleia Geral Extraordinária ter sido registrada sob o n. 20224436635 em 06/07/2022, não houve a atualização das atividades econômicas da filial de Londrina perante a base da Receita Federal, inscrita sob o CNPJ n. 76.527.951/0003-47 e **NIRE 41900234788**. Assim, a acionista informa sobre o ato deliberado anteriormente em Assembleia Geral Extraordinária, para fins de atualização do cadastro da filial em questão.

3) Ato contínuo, o Presidente informou que a metragem da área, sede da matriz da Companhia, deverá ser alterada no sistema da Junta Comercial do Paraná, através da indicação do evento de alteração de endereço no mesmo município (211), de 73.000 m<sup>2</sup> (setenta e três mil metros quadrados) para constar a metragem correta de 13.600 m<sup>2</sup> (treze mil e seiscentos metros quadrados), conforme indicado na consulta comercial da Secretaria Municipal do Urbanismo da Prefeitura de Curitiba. Assim, a acionista decide aprovar a correção da metragem da área da matriz da Companhia. Desta maneira, esclarece que não há alteração de endereço da sede, porém, faz-se necessário indicar o evento 211 para que seja possível realizar essa alteração de metragem da área.

4) Por fim, a acionista decide consolidar o Estatuto Social, considerando as deliberações acima. Assim, o Estatuto Social consolidado acompanha esta ata como Anexo I.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo, oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos para a lavratura da presente ata que, após lida, foi aprovada por todos os presentes. Certifica-se que a presente Ata é cópia fiel daquela lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais da Companhia, assinada pela acionista única.

**FRANCISCO CORAIOLA BORIO**

Presidente da Reunião

**MAURILIO MULLER**

Secretário

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022****Anexo I  
Estatuto Social****CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**Art. 1º** - A sociedade por ações, PARANÁ EQUIPAMENTOS S.A., constituída em 31.12.1953, por transformação da Sociedade Meridional de Materiais e Equipamentos Ltda., rege-se por este Estatuto e disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Art. 2º** - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico na cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, podendo mediante deliberação do Conselho de Administração abrir ou extinguir filiais, escritórios, depósitos ou armazéns em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, atribuindo uma parcela de capital a cada uma, podendo aumentar ou diminuir a mesma, à melhor conveniência.

**Art. 3º** - A Sociedade tem por objeto: a) o comércio, inclusive importação e exportação e a locação de máquinas, equipamentos, veículos automotores, motores estacionários e veiculares, e implementos para a indústria, construção, mineração, agricultura, florestamento e para movimentação de carga e serviços de manutenção, suas partes, peças e acessórios; b) a montagem, prestação de serviços tecno-mecânicos de consertos e reparos dos produtos mencionados na alínea anterior; c) a fabricação de partes, peças e acessórios para as citadas máquinas, equipamentos, veículos, motores e implementos; d) a aquisição, licenciamento e exploração de marcas, patentes e direitos congêneres que se relacionem com a sua atividade social; e) constituir e participar de outras sociedades, qualquer que seja a forma ou objetivos destas, e, a prestação de serviços de caráter técnico e administrativo às mesmas; f) cessão de mão de obra relacionada a qualquer das atividades previstas neste artigo; g) aluguel e arrendamento de imóveis próprios; h) produção agrícola, florestal e pecuária; i) representação comercial; j) manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura, pecuária, de tratores agrícolas, ferramentas, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção; k) comércio atacadista de máquinas, equipamentos, partes e peças para terraplenagem, mineração e construção; l) preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e m) todas as atividades e operações correlatas, acessórias ou conexas aos objetivos acima mencionados.

**Art. 4º** - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado.

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022****CAPÍTULO II – CAPITAL SOCIAL E AÇÕES**

**Art. 5º** - O capital social é de R\$ 164.803.029,67 (cento e sessenta e quatro milhões, oitocentos e três mil e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos) dividido em 101.559 (cento e uma mil, quinhentas e cinquenta e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

**Art. 6º** - A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações das Assembleias Gerais.

**Art. 7º** - Os dividendos previstos pelo Art. 21º, §2º, “c”, e deliberados pela Assembleia Geral Ordinária serão pagos na forma da lei, salvo deliberação em contrário dos acionistas, a partir de 60 (sessenta) dias contados da data da realização da Assembleia Geral que os declarar.

**Art. 8º** - Os dividendos não reclamados, prescreverão em favor da Sociedade, após o decurso de 03 (três) anos, contado da data em que tenham sido colocados à disposição dos acionistas.

**CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO SOCIAL**

**Art. 9º** - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria.

**SEÇÃO I – CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 10** - O Conselho de Administração será composto de 04 (quatro) membros acionistas, normalmente eleitos pela Assembleia Geral Ordinária realizada no ano da extinção dos seus mandatos, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§1º - Os membros efetivos do Conselho de Administração serão investidos nos seus respectivos grupos independentemente de prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante assinatura do termo de posse no Livro de Atas do Conselho de Administração, ocasião em que elegerão entre si o Presidente do Conselho.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Presidente do Conselho, ou ainda, na vacância desse cargo, os demais designarão como seu substituto, o conselheiro de mais idade entre eles.

§3º - Ocorrendo a vacância de um cargo de Conselheiro em virtude de renúncia ou morte, os Conselheiros remanescentes designarão dentre os acionistas residentes no País, o substituto que exercerá as funções do substituído até a primeira Assembleia Geral, a qual elegerá o substituto definitivo. No caso de vacância da maioria ou de todos os cargos do Conselho de

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

---

Administração, será convocada na forma da lei, Assembleia Geral para a eleição e preenchimento dos cargos vagos.

**Art. 11** - Ao Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, além das atribuições expressas em lei e neste Estatuto, compete:

I - eleger, reeleger, destituir a qualquer tempo, aceitar a renúncia e substituir os membros da Diretoria e fixar-lhes as atribuições complementares às previstas neste Estatuto e na lei;

II - deliberar previamente e conceder autorização expressa aos membros da Diretoria, para a prática dos seguintes atos: a) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e os objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição de capital da constituição ou o valor de aquisição das ações ou quotas, ou ainda o valor da venda ou cessão seja superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dispensada dessa autorização, à participação societária decorrente da utilização de incentivos fiscais da companhia; b) abertura, modificação ou extinção de filiais, escritórios, depósitos ou armazéns; e

III - submeter à Assembleia Geral propostas sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, reforma no Estatuto, aumento de capital social mediante a utilização de correção monetária, incorporação de reservas e lucros, ou subscrição em dinheiro ou bens.

**Parágrafo Único** - Compete ao Presidente do Conselho de Administração ou ao seu substituto, convocar as Assembleias Gerais da Sociedade e designar o conselheiro que instalará e presidirá as citadas Assembleias.

**Art. 12** - As Reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente, pela maioria dos seus membros ou pela Diretoria sempre que necessário, mediante convite por escrito com antecedência de 05 (cinco) dias, e serão instaladas com a presença de pelo menos 02 (dois) conselheiros, presididas pelo seu presidente ou na sua ausência pelo seu substituto, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos cabendo ao Presidente ou ao seu substituto o voto de qualidade em caso de empate.

**SEÇÃO II – DA DIRETORIA**

**Art. 13** - A Diretoria será composta de até 05 (cinco) membros, com as denominações de Diretor Gerente, Diretor Administrativo-Financeiro, Diretor Jurídico, Diretor Comercial e Diretor de Operações, eleitos pelo Conselho de Administração, entre acionistas ou não, pelo período de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

---

§1º - Os membros eleitos para os cargos da Diretoria serão investidos nos seus respectivos cargos, independentemente da prestação de caução ou de qualquer outra garantia, mediante a assinatura do termo de posse do Livro de Atas de Reunião da Diretoria.

§2º - No caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores, as suas funções serão exercidas provisoriamente por quem for indicado pelo Conselho de Administração, admitindo-se o acúmulo de funções do ausente ou impedido temporariamente, entre os 02 (dois) Diretores remanescentes.

§3º - Ocorrendo vacância do cargo de Diretor em virtude de renúncia ou morte, o Conselho de Administração realizará dentro dos 10 (dez) dias subsequentes ao evento, reunião para a escolha do seu substituto que exercerá as funções e completará o mandato do seu antecessor.

**Art. 14** - A Diretoria, dentro dos limites estabelecidos em lei e neste Estatuto, ficará investida dos mais amplos poderes de gestão necessários à administração e funcionamento normal da Sociedade, cabendo aos 05 (cinco) Diretores individual ou coletivamente, a representação ativa e passiva mediante a prática de todos os atos que criem, modifique ou extingam direitos ou obrigações para a Companhia.

§1º - Para a prática dos atos abaixo relacionados é necessária a assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) Prestação de garantias, fidejussórias ou reais, em obrigações de terceiros decorrentes do financiamento de vendas da Companhia ou ainda, quando de interesse geral da Sociedade, assim como, em obrigações de Sociedades coligadas ou controladas;

§2º - A prática dos seguintes atos depende de prévia autorização do Conselho de Administração, sempre requerendo a assinatura conjunta de 2 (dois) Diretores: a) Aquisição, alienação e oneração mediante constituição de ônus reais ou outras garantias de bens imóveis e outros bens do ativo permanente que não sejam imóveis, em valor superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais); b) constituição e dissolução de sociedades, qualquer que seja a forma e objetivos destas, assim como, participação em outras sociedades pela aquisição de ações ou quotas de capital, venda ou cessão dessas ações ou quotas, desde que a subscrição do capital de constituição ou o valor da aquisição das ações ou quotas, ou ainda, o valor da venda ou cessão seja superior à R\$ 100.000,00 (cem mil reais); c) abertura, modificação e extinção de filiais, escritórios, depósitos e armazéns.

**Art. 15** - Além das atribuições em comum com os demais Diretores, compete especialmente:

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

I - Ao Diretor Gerente: a) Superintender as operações mercadológicas e a assistência técnica dos clientes; b) Superintender a organização administrativa e a coordenação dos serviços gerais da sociedade;

II – Ao Diretor Jurídico: a) Superintender o acompanhamento de todos os processos e procedimentos de interesse da Sociedade; b) Superintender a definição das políticas e objetivos, e assegurar a obtenção dos resultados estabelecidos nos planos da área jurídica e demais áreas correlatas; c) Superintender a elaboração e implementação dos planos estratégicos;

III - Ao Diretor Administrativo-Financeiro: a) Superintender a administração e controle dos valores da Sociedade; b) Superintender as atividades financeiras da Sociedade e suas relações com estabelecimentos de crédito com terceiros; c) Superintender a relação da Sociedade com seus acionistas;

IV – Ao Diretor de Operações: a) Garantir que as operações comerciais sejam eficientes e produtivas e que a gestão adequada dos recursos, distribuição e serviço aos clientes e análise sejam conduzidas; e

V) - Ao Diretor Comercial a) Coordenar as operações mercadológicas e a assistência técnica aos clientes, fazendo executar as respectivas diretrizes.

**Parágrafo Único** - Nos limites de suas atribuições e poderes os diretores poderão constituir mandatários da Companhia mediante assinatura conjunta de 02 (dois) Diretores, sempre para a prática de atos específicos e por prazo determinado, salvo quando se tratar de poderes “ad judícia” ou para a defesa dos interesses da Sociedade em processos administrativos, hipótese em que o mandato poderá ser por prazo indeterminado.

**SEÇÃO II – DA REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES**

**Art. 16** - A remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria da Companhia, constitui-se de:

I – uma parte fixa, pagável mensalmente, cujo montante individual ou global será fixado pela Assembleia Geral. Se fixada globalmente, competirá ao Conselho de Administração estabelecer o montante individual para cada um dos conselheiros e diretores;

II - uma parte variável, correspondente a 10% (dez por cento) do lucro líquido apurado anualmente na forma da lei e do Art. 21, § 1º, “b” deste Estatuto, a ser partilhada entre os membros do Conselho de Administração e da Diretoria, na forma em que deliberar o Conselho de Administração, desde que no exercício social correspondente, tenha sido distribuído aos acionistas o dividendo obrigatório estipulado pelo Art. 21, § 2º, “c”.

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Parágrafo Único** - O membro do Conselho de Administração que igualmente for eleito para a composição da Diretoria, somente receberá a remuneração prevista neste artigo, correspondente ao cargo de Diretor.

**CAPÍTULO IV – DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 17** - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, com as atribuições e poderes conferidos pela lei, composto de 03 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País e com os requisitos estabelecidos pela Lei, eleitos normalmente pela Assembleia Geral ordinária pelo período de 01 (um) ano podendo ser reeleitos.

§1º - Os Conselheiros Fiscais exercerão os seus cargos até a posse dos seus sucessores eleitos em Assembleia Geral, ou declaração de não instalação por estes.

§2º - A remuneração dos membros efetivos do Conselho Fiscal será fixada em Assembleia Geral que os eleger, nunca inferior à 0.1 (um décimo) da que em média for atribuída a cada Diretor, não computada a participação nos lucros.

**CAPÍTULO V – DAS ASSEMBLEIAS GERAIS**

**Art. 18** - As Assembleias Gerais realizar-se-ão ordinariamente dentro dos 04 (quatro) primeiros meses subsequentes ao término do exercício social, preferencialmente na sede da Sociedade, em data e hora previamente anunciada na forma da lei e, extraordinariamente quando convocadas para esse fim.

**Parágrafo Único** – As Assembleias serão convocadas na forma da lei e neste Estatuto, e instalada conforme previsto no Parágrafo único do Art. 11º.

**CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS  
E DA DESTINAÇÃO DE LUCROS**

**Art. 19** - O exercício social coincidirá com o ano civil.

**Art. 20** - No encerramento do exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras estabelecidas em lei, com observância das prescrições legais técnicas pertinentes.

**PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A**

CNPJ: 76.527.951/0001-85

NIRE 41300052212

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Art. 21** - Do resultado do exercício, serão deduzidos antes de qualquer participação ou distribuição, os prejuízos acumulados quando existentes, e, a provisão para o imposto sobre a renda.

§1º - Dos lucros remanescentes será deduzido: a) A percentagem de participação dos empregados no montante proposto pelo Conselho de Administração, até 10% (dez por cento) dos lucros; b) A participação global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, até 0.1 (um décimo) dos lucros após a dedução da percentagem de empregados, limitada a total da remuneração global anual prevista no inciso I, do Art. 16º prevalecendo o limite que for menor.

§2º - O lucro líquido apurado após efetuadas as deduções estipuladas no parágrafo anterior, será distribuído na seguinte forma: a) Uma parcela de 5% (cinco por cento) destinada à formação de reserva legal que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social; b) Uma parcela destinada à constituição de reserva para contingências e de lucros a realizar no montante proposto pelo Conselho de Administração, sempre que as circunstâncias o recomendarem; c) Uma parcela de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o lucro líquido apurado após as distribuições acima, como dividendo mínimo obrigatório devido aos acionistas.

§3º - O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do art. 9º, §7º da Lei nº 9249/95 e legislação e regulamentação pertinente, poderá ser imputada ao valor do dividendo obrigatório e do dividendo estatutário das ações preferenciais, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela companhia para todos os efeitos legais.

§4º - Ao saldo do lucro líquido será dada a destinação proposta pelo Conselho de Administração “ad referendum” da Assembleia Geral, na forma prevista na lei.

**CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 22** - A Sociedade dissolver-se-á nos casos previstos em lei, na forma a ser deliberada pela Assembleia Geral que nomeará o Conselho Fiscal que funcionará durante o período da liquidação, ficando mantido o Conselho de Administração para nomear e destituir o liquidante, fixando-lhe a sua remuneração.

**CAPÍTULO VIII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

**Art. 23** - A Companhia continuará estabelecida com sede na Rodovia BR-116, nº 11.807 (Km 100) – Bairro Hauer, Curitiba-PR, até deliberação em contrário dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária.



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
[REDACTED]	MAURILIO MULLER
[REDACTED]	FRANCISCO CORAIOLA BORIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/12/2022 16:15 SOB N° 20227973283.  
PROTOCOLO: 227973283 DE 05/12/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12215588416. CNPJ DA SEDE: 76527951000185.  
NIRE: 41300052212. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/12/2022.  
PARANA EQUIPAMENTOS S.A

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABITACAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 2369979426

NOME  
**MARCELO CARVALHO GRADE**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 SESP PR

CPF: DATA NASCIMENTO

FILIAÇÃO  
**TARCISIO CARVALHO GRADE**  
**LUIZA FREGONEZI GRADE**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 15/03/2027

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

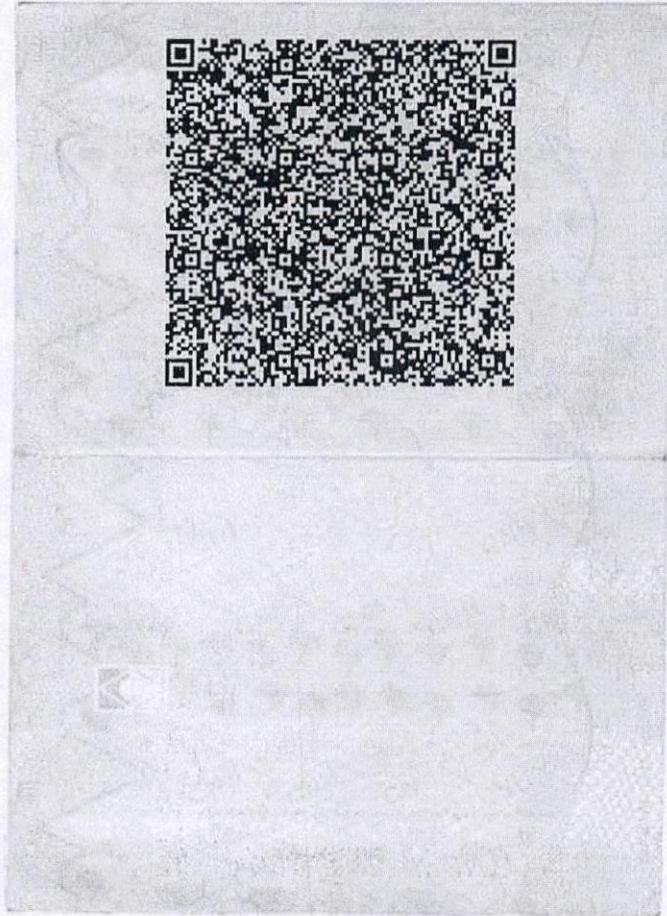
LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 15/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR 25440434036 PR921335343

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 2369979426

PARANÁ

000071





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0012-38 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/10/2005
NOME EMPRESARIAL <b>PARANA EQUIPAMENTOS S A</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>PESA SERVICES</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>		
LOGRADOURO <b>R GUERINO LUBIANI</b>	NÚMERO <b>630</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>13.420-823</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DOIS CORREGOS</b>	MUNICÍPIO <b>PIRACICABA</b>
UF <b>SP</b>		
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>FISCAL@PESA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(41) 2103-2421</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 16:54:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A  
CNPJ: 76.527.951/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:01:47 do dia 28/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/02/2026.

Código de controle da certidão: **EC58.B638.6727.71E2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0083967192** e o código CRC **3DD43AFC**.

---



Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRT 5-PF - Posto Fiscal de Piracicaba

**CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS**

**Nº 0083967192**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA**

**Nome:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A

**Inscrição Estadual:** 535.454.689.116

**CNPJ:** 76.527.951/0012-38

**Situação Cadastral:** Ativa

CERTIFICO QUE CONSTAM DÉBITOS FISCAIS RELATIVOS AO ICMS, NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTA DOCUMENTO, CONFORME ABAIXO DETALHADO:

**ICMS AUTUAÇÃO**

CNPJ	AIIM	SITUAÇÃO
76.527.951/0012-38	4.068.718-1	Exigibilidade Suspensa.

**Finalidade:** Licitação

**Avisos:**

- 1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima.
- 2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
- 3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
- 4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nº 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

**Local:** SFP-12826 - DRT 5-PF - POSTO FISCAL DE PIRACICABA

**Data:** 26/09/2025

**Responsável pela emissão:** Caio Eduardo de Pereira Orsolini

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).



Documento assinado eletronicamente por **Caio Eduardo de Pereira Orsolini, Auditor Fiscal da Receita Estadual**, em 26/09/2025, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josue Silva Rosa, Chefe**, em 29/09/2025, às 07:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

NÚMERO: **41710/2025**  
CHAVE: **81f70c87**



**INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE**

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** PARANA EQUIPAMENTOS S.A.  
**CEP:** 13422-190  
**LOGRADOURO:** RUA FELIPE ZAIDAN MALUF, 2000  
**COMPLEMENTO:** SALA 05  
**INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA / SITUAÇÃO:**  
614964 / ATIVO

**CPF/CNPJ:** 76.527.951/0012-38

**BAIRRO:** UNILESTE

CERTIFICA, obedecendo a despacho dado no requerimento protocolado sob nº **42067/2025**, que em decorrência da análise e verificações efetuadas, o(a) contribuinte acima especificado, com referência a Tributos Mobiliários e Imobiliários, NADA DEVE até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar dívidas que venham a ser apuradas e que recaiam sobre o(a) mesmo(a). A presente certidão não considera valores eventualmente devidos no âmbito do Simples Nacional, que dispõe de certidão própria.

**FINALIDADE:**

LEVANTAMENTO DE DÉBITOS

**VALIDADE:**

Esta certidão é válida até **18/11/2025**.

PIRACICABA - SP, 20 DE AGOSTO DE 2025

000077

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 76.527.951/0012-38  
**Razão Social:** PARANA EQUIPAMENTOS S A  
**Endereço:** ROD ENGENHEIRO ERMENIO DE OLIVEIRA PENTEADO SN GALPÃO 1 MG NORTE / CALDEIRA / INDAIATUBA / SP / 13347-600

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2025 a 05/10/2025

**Certificação Número:** 2025090601550514642602

Informação obtida em 18/09/2025 15:48:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



19/08/2025

0089102298

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

000078

**CERTIDÃO Nº: 3760936**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 18/08/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**PARANA EQUIPAMENTOS SA**, CNPJ: 76.527.951/0012-38, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de agosto de 2025.

PEDIDO Nº: **0089102298**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 76.527.951/0012-38  
Certidão nº: 48365940/2025  
Expedição: 20/08/2025, às 15:41:17  
Validade: 16/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PARANA EQUIPAMENTOS S A (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **76.527.951/0012-38**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 76.527.951/0012-38 FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 20/10/2005
NOME EMPRESARIAL PARANA EQUIPAMENTOS S A		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PESA SERVICES	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada		
LOGRADOURO R GUERINO LUBIANI	NÚMERO 630	COMPLEMENTO *****
CEP 13.420-823	BAIRRO/DISTRITO DOIS CORREGOS	MUNICÍPIO PIRACICABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@PESA.COM.BR	TELEFONE (41) 2103-2421	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/10/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 25/09/2025 às 16:54:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



# Município de Palmital

000081

## Solicitação 194/2025

### Indicação de Recursos Orçamentários

Equiplano

Página 1

<b>Solicitação</b>	<b>Número</b>	<b>Tipo</b>	<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
	<b>194</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	23/09/2025	1

<b>Solicitante</b>	<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Processo Gerado</b>
	9085-9	MIGUEL MATCHULA	0/2025

<b>Local</b>	18	Gabinete do Secretário de Transporte
--------------	----	--------------------------------------

<b>Órgão</b>	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
--------------	----	---

<b>Forma de pagamento</b>	<b>Descrição</b>	<b>Tipo</b>
	MEDIANTE NOTA FISCAL	Depósito bancário

<b>Entrega</b>	<b>Local</b>	<b>Prazo</b>
	PALMITAL-PARANA	Dias

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, TA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

<b>Lote</b>	<b>001 Lote 001</b>
-------------	---------------------

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
	002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários				
	26.782.2601-1033 Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários				
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
	06900 00858 Convênio 353/2025 - SEAB - Equipamentos Rodoviários				Do Exercício
016264	MOTONIVELADORA	UND	1,00	1.093.000,00	1.093.000,00
	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140GC				
				<b>Total da dotação</b>	<b>1.093.000,00</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>1.093.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.093.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

06.002.26.782.2601.1033	1.093.000,00
Cod 06900 Fonte 00858 G.Fonte E	1.093.000,00

*Antonio Simiano*  
**Antonio Simiano**  
 Contador  
 CRC PR. 024.431/O-0  
 CPF. 000.000.000-00



Município de Palmital  
Solicitação 194/2025

000082

Equipiano

Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>194</b>	<b>Aquisição de Material</b>	1	23/09/2025	1
<b>Solicitante</b>			<b>Processo Gerado</b>	
Código	Nome		Número	
9085-9	MIGUEL MATCHULA		0/2025	
<b>Local</b>				
18	Gabinete do Secretário de Transporte			
<b>Órgão</b>				
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS			
<b>Forma de pagamento</b>				
<b>Descrição</b>			<b>Tipo</b>	
MEDIANTE NOTA FISCAL			Depósito bancário	
<b>Entrega</b>				<b>Prazo</b>
PALMITAL-PARANA				Dias

**Descrição:**

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
016264	MOTONIVELADORA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140GC	UND	1,00	1.093.000,00	1.093.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS 002 Departamento de Viação e Serviços Rodoviários 26.782.2601-1033 Reequipamento Departamento de Viação e Serviços Rodoviários 4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
<b>06900</b>	00858 Convênio 353/2025 - SEAB - Equipamentos Rodoviários Do Exercício		1,00		1.093.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.093.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>1.093.000,00</b>

**Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa**

06.002.26.782.2601.1033	1.093.000,00
Cod 06900 - Fonte 00858 G.Fonte E	1.093.000,00

MIGUEL MATCHULA  
Secretário Municipal dos Transportes



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR000083

CNPJ: 75.680.025/0001-82

**PARECER Nº 346/2025 – LIC**

**DE: PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/2025 - LEI 14.133/2022**

**PARA: EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.**

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria Jurídica, nos termos do art. 72, inciso III da Lei 14.133/2022, na qual requer análise jurídica da legalidade do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação encaminhada para contratação de empresa para o objeto em epígrafe.

A formalização de demanda foi apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, e em virtude do Ofício Gabinete 183/2025, e Justificativa, onde foi deferida pelo Prefeito Municipal.

A presente contratação direta, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011/2025, resultado do Pregão Eletrônico 015/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI - CIRAU, encontra fundamento no Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

Ainda, é importante destacar que junto ao pedido de parecer, foi encaminhado pedido para a contratação do serviço, documentação demonstrando a necessidade de contratação do serviço, parecer contábil e documentação para formalização do termo junto a empresa a ser contratada.

É o relatório.

## **I - DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL**

Prefacialmente, cumpre esclarecer que a licitação nos contratos é a regra, conforme preceituado no art. 37, inciso XXI da CF/88, porém a Lei 14.133/2022 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa da licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.

Emerge a indagação a ser analisada neste contexto: a utilização da modalidade de "carona" em atas de Registro de Preços sob a égide da Lei nº 14.133/2021. De forma concisa e precisa, deve-se elucidar as seguintes questões: é viável a adesão a atas de registro de preços? E, em caso afirmativo, qual o fundamento jurídico aplicável?

Em primeiro lugar, a Lei nº 14.133/21, que substitui a Lei nº 8.666/93, expressamente prevê a adesão a atas de registro de preços, mantendo-se essa possibilidade no ordenamento jurídico mesmo após a revogação da Lei nº 8.666/93.



É importante destacar a inovação em relação aos limites quantitativos da adesão. Enquanto o Decreto nº 7.892/13 previa apenas um limite, a Lei nº 14.133/21 estabeleceu dois: o quantitativo total decorrente das adesões à ata de registro de preços não pode exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata (§ 4º do artigo 22). Além disso, as contratações de um mesmo órgão ou entidade não podem exceder a 50% desses mesmos quantitativos (§ 4º do artigo 86).

Portanto, na Lei nº 14.133/21, tanto as contratações quanto as adesões têm limites claros estabelecidos. Assim, as condições materiais de adesão são aquelas previstas na Lei nº 14.133/21, que é a legislação que autoriza a adesão.

## DO FUNDAMENTOS

De início, cumpre registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos jurídicos acerca da possibilidade ou não de se efetuar a adesão pretendida, estando excluídos quaisquer pontos de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria Jurídica, especialmente os atos de planejamento e caráter discricionário que ensejaram a adesão da ata em comento.

Ressalte-se, ainda, que a análise toma por base a legalidade e regularidade do procedimento licitatório cuja ata se pretende aderir, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos.

É inquestionável que a Licitação é elementar no processo de aquisição da Administração Pública, tendo raríssimas exceções. Isso se dá, exatamente pelo fato de que no âmbito do Poder Público, a transparência, economicidade, supremacia do interesse público, indisponibilidade do interesse público, dentre outros, constituem prerrogativas inerentes da função Estatal.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade - em termos simplórios - é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Inserido nesse sistema está o procedimento do Sistema de Registro de Preços, forma de contratação da Administração previsto no art. 86, § 2º da Lei 14.133/2021. Tal procedimento foi regulamentado por Decreto, vigorando, atualmente, o Decreto nº 11.462 de 31 de Março de 2023 que trata do Sistema de Registro de Preços.

Desta feita, é perfeitamente possível a utilização da legislação federal, no caso de omissão do Legislador Municipal. Tudo isso, em consonância ao princípio da simetria e pacto federativo, o que não isenta o Poder Público Municipal em legislar de forma específica aos seus interesses em matéria de licitações. Posto isso, o Decreto nº 11.462/2023 é claro ao prever acerca da permissibilidade quanto à utilização da Ata de Registro de Preço por órgão ou entidade não participante, senão vejamos:



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000085

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 31. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Em corroboração ao texto legal supramencionado pondera Joel Niebuhr (2015, p. 697):

Adesão à ata de registro de preços, apelidada de carona, é o procedimento por meio do qual um órgão ou entidade que não tenha participado da licitação que deu origem à ata de registro de preços adere a ela e vale-se dela como se sua fosse.

Observa-se, então, ser perfeitamente possível a adesão, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, a ata de registro de preços decorrentes de licitação realizada por outro ente público (inclusive fundos), sendo necessário, todavia, o preenchimento de terminados requisitos:

São, pois, requisitos para extensão da Ata de Registro de Preços: interesse de órgão não participante (carona) em usar Ata de Registro de Preços; avaliação em processo próprio, interno do órgão não participante (carona) de que os preços e condições do SRP são vantajosos, fato que pode ser revelado em simples pesquisa; prévia consulta a anuência do órgão gerenciador; indicação pelo órgão gerenciador do fornecedor, com observância da ordem de classificação; aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada esta à ausência de prejuízo aos compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços; embora a norma seja silente a respeito, deverão ser mantidas as mesmas condições do registro, ressalvadas apenas as renegociações promovidas pelo órgão gerenciador, que se fizerem necessárias; limitação da quantidade a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata.

Os órgãos e entidades da Administração Pública (federal, estadual, distrital e municipal) que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços (IRP) podem aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, desde que cumpram os seguintes requisitos:

- a) **Justificativa da Vantagem:** É preciso apresentar uma justificativa clara da vantagem da adesão, o que inclui situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
- b) **Compatibilidade de Valores:** Deve-se demonstrar que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, conforme o Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.



- c) Consulta e Aceitação Prévia: A adesão requer consulta e aceitação prévias tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor. A autorização do órgão gerenciador só ocorrerá após a aceitação do fornecedor.

Em sincronia com o que estabelece a legislação federal, o artigo 29 prevê a necessidade de realização de pesquisa de preços quando da adesão à ata. O dispositivo determina que tal pesquisa deverá ser realizada nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/21. Sendo assim, em observância ao artigo 86, § 2º, II, da Lei nº 14.133/21, deve o gestor realizar pesquisa de preços, a fim de demonstrar que esses estão de acordo com os valores praticados pelo mercado. A necessidade de realização de pesquisa de preços, no entanto, é uma exigência legal, não podendo ser ignorada. Nesse sentido, inclusive, é o entendimento do Tribunal de Contas da União:

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra, os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 1794/2023-Primeira Câmara | Relator: AUGUSTO SHERMAN

A mera comparação dos valores constantes em ata de registro de preços com os obtidos junto a empresas consultadas na fase interna de licitação não é suficiente para configurar a vantajosidade da adesão à ata, haja vista que os preços informados nas consultas, por vezes superestimados, não serão, em regra os efetivamente contratados. Deve o órgão não participante ("carona"), com o intuito de aferir a adequação dos preços praticados na ata, se socorrer de outras fontes, a exemplo de licitações e contratos similares realizados no âmbito da Administração Pública. Acórdão 420/2018-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante tem até noventa dias para efetivar a aquisição ou contratação, respeitando o prazo de vigência da ata. Este prazo pode ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação e aceitação do órgão gerenciador, desde que dentro do limite temporal de vigência da ata.

No que tange aos Limites para as Adesões à ata de registro de preços, a administração está sujeita às seguintes regras de controle:

- a) Limite Individual: As aquisições ou contratações adicionais por cada órgão ou entidade não podem exceder 50% dos quantitativos dos itens registrados na ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) Limite Total: O quantitativo total decorrente das adesões, independentemente do número de órgãos não participantes, não pode exceder o dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e os órgãos participantes.



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000087

Resguardadas ainda as seguintes exceções aos Limites: Medicamentos e Material Médico-Hospitalar de Urgência e Transferências Voluntárias.

Segundo Justen Filho (2010), o Sistema de Registro de Preços é vantajoso por representar economia de tempo, recursos financeiros e mão de obra, à medida que afasta a necessidade da realização de inúmeras licitações para compras cuja necessidade é frequente; torna a contratação mais rápida, pela possibilidade de se realizar a licitação sem a necessidade de dotação orçamentária; maior prazo para a contratação, considerando o período de vigência da ata; flexibilidade em relação à quantidade e qualidade contratadas; e, sobretudo, a possibilidade de outros órgãos adquirirem os respectivos bens consignados naquela ata, significando dizer que uma mesma ata de registro de preços originada em processo licitatório de um órgão pode ser utilizada para atender à necessidade de compras de diferentes órgãos, situação na qual o presente caso se enquadra.

A adesão à ARP nº 007/2025/CIRAU, é considerada economicamente vantajosa, com preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme demonstrado em pesquisa de preços anexada ao processo. Além disso, a adesão garante, celeridade na contratação: agiliza o processo de aquisição. Padronização dos materiais e equipamentos: assegura a conformidade com os padrões de alta qualidade dos equipamentos. Conformidade com os parâmetros técnicos: garante que o bem adquirido atenda aos requisitos técnicos exigidos.

A adesão permite suprir com eficiência as necessidades da rede de ensino, especialmente no que se refere à estruturação física e pedagógica das unidades escolares. Os produtos registrados na ata possuem qualidade assegurada e especificações e conformidade técnica.

Registre-se que o quantitativo a ser adquirido não pode ultrapassar o limite previsto em ata e reservado a órgão não participante, e a administração deve se certificar de analisar estes números através dos setores competentes.

Há dotação orçamentária, termo de adequação orçamentária e autorização de despesa, formalmente preenchendo os requisitos da legislação.

## CONCLUSÃO

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes jurídicas aplicáveis, a presente análise foca estritamente nos aspectos formais e legais do processo de adesão à Ata de Registro de Preços, não adentrando na conveniência, oportunidade ou questões técnico-administrativas. As informações fornecidas são de responsabilidade dos gestores envolvidos.

Com base no Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, que trata da assessoria jurídica, esta Assessoria entende que, desde que as recomendações contidas neste documento sejam observadas, não há impedimentos para o trâmite regular do processo de adesão à Ata de Registro de Preços.

Considerando a justificativa apresentada pela Administração, especialmente a vantajosidade da contratação demonstrada, e desde que as orientações acima sejam seguidas, opino pelo prosseguimento regular do processo.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000088

Esta análise se restringiu às questões jurídicas observadas na instrução processual e seus anexos, conforme o parágrafo único do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, com supedâneo na Lei n.º 14.133/2021, e, considerando a justificativa apresentada pela Administração, **mormente pela expressiva vantajosidade da contratação** demonstrada na justificativa, desde que observadas as orientações acima narradas, opino pelo deslinde regular do processo examinado.

É o parecer, submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

  
**DANILO AMORIM SCHREINER**  
Procurador do Município  
OAB/PR46.945



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

000089

## PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025

## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025

AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.

**VALOR:** R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

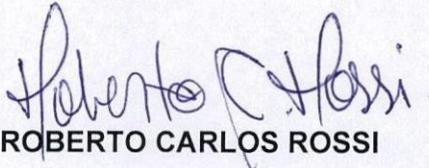
**CONTRATADO:** PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06.002.26.782.2601-10 33.4.49052.40.00-00858

**JUSTIFICATIVA:** O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

  
ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

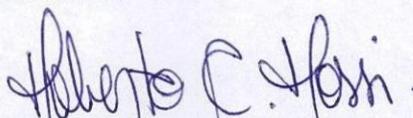
**AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.**

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : R\$ 282.490,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e novena reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO - CNPJ- 11.492.141/0020-58.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal



**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.**

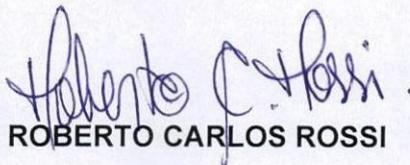
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 22/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85**, no valor de **R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)**

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

  
**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000092

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 22/225

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.**

**VALOR: R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.**

**CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ-7.527.951/0001-85**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10 33.4.49052.40.00-00858**

**JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.**  
Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.**

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : R\$ 282.490,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e novena reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO – CNPJ- 11.492.141/0020-58.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.  
Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO**  
**RATIFICAÇÃO**

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.**

000093

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 22/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85**, no valor de **R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)** Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.**

**VALOR: R\$ 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.**

**PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.**

**CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.002.26.782.2601-10 33.4.49052.40.00-00858**

**JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.**

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025**

**AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.**

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, *caput*, e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : R\$ 282.490,00 (Duzentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e novena reais), tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO – CNPJ- 11.492.141/0020-58.**

ITEM	EQUIPAMENTO	QUANT	PREÇO UN.	VALOR TOTAL
01	MOTONIVELADORACATERPILLAR 140GC	01	1.093.000,00	1.093.000,00

O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.  
Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO**

000094

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 114/2025  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2025****AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS,  
COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO  
015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025.**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 22/2025 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo;

Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 22/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 7.527.951/0001-85**, no valor de **RS 1.093.000,00 (Um milhão e noventa e três mil reais)**  
Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 24 de Setembro de 2025.

**ROBERTO CARLOS ROSSI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Antonio Ferraz de Lima Neto  
**Código Identificador:CB4BEF03**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/09/2025. Edição 3372

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 22/2025  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2025  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91.

CONTRATADO: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 76.527.951/00012-38** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Guerino Lubiani nº 630 – Bairro Dois Córregos – Piracicaba/SP, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MARCELO CARVALHO GRADE**, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025**

DATA DO CONTRATO: 25/09/2025

VIGÊNCIA: 25/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.093.000,00 (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

---

000096

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 - P.I. 22/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº  
22/2025  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2025  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
153/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADO: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ-PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ-76.527.951/00012-38** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Guerino Lubiani nº 630 – Bairro Dois Córregos – Piracicaba/SP, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MARCELO CARVALHO GRADE**, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] 72

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025**

DATA DO CONTRATO: 25/09/2025

VIGÊNCIA: 25/12/2025

VALOR TOTAL: **R\$ 1.093.000,00 (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais).**

FORO: Comarca de Palmital – PR.

**Publicado por:**  
Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli  
**Código Identificador:EDA7D3F9**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2025. Edição 3374

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 22/2025  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2025  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025**

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG: [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 76.527.951/00012-38** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Guerino Lubiani nº 630 – Bairro Dois Córregos – Piracicaba/SP, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MARCELO CARVALHO GRADE**, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Processo Inexigibilidade, do tipo (MENOR PREÇO POR ITEM), nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições do Edital de Processo Inexigibilidade Nº 21/2025, pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025**, com entrega única, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, contidas e estabelecidas, Processo Inexigibilidade Nº 22/2025 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITEM							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA DO PRODUTO	UN	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		MOTONIVELADORA CATERPILLAR 140GC	CATERPILLAR	UN	01	1.093.000,00	1.093.000,00
TOTAL							1.093.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: **R\$ 1.093.000,00 (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital Original do Certame Licitatório, Processo de Adesão e o Processo de Inexigibilidade Nº 22/2025 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, vinculados ao PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025, cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado ao Processo de Adesão e Processo de Inexigibilidade Eletrônico Nº 21/2025 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS**

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, PROCESSO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025, e ao Processo Inexigibilidade Nº 22/2025 e às cláusulas expressas neste Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua José Basílio de Oliveira, esquina com Moisés Lupion, Centro Cidade Palmital/PR, CEP: 85.270-000, CENTRAL DE CONTROLE DO MUNICÍPIO, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;
- III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Processo Inexigibilidade Nº 21/2025 que deu origem ao presente instrumento.
- VI - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- VII - **Obriga-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;**

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

- I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR -Fone Fax: (42) 3657-1222



II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII - Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

#### CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá atender as especificações técnicas apresentadas, e deverá ser entregue em até 180(cento e oitenta) dias, após a data de emissão e assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério desta municipalidade, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção caso não atenda as especificações técnicas do objeto licitado, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificado, ou no período de uso apresentar defeitos.

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

#### CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FUNTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
6900	06.002.26.782.2601.1033	858	4.4.90.52.40.00	DO EXERCÍCIO

#### CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ R\$ 1.093.000,00 (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado após a entrega do equipamento com as definidas Notas Fiscais atestadas, até 30º dia subsequente e o pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada.

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



11.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

11.9 A Administração terá o prazo de 30(trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

11.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.1.2. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.1.3. A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

12.1.4. O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.1.5. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021



§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

**CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – NOVAÇÃO**

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – ALTERAÇÕES**

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Processo Inexigibilidade Nº 21/2025, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 25/09/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI:864308079  
91

Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991  
Dados: 2025.10.15 16:13:01 -03'00'

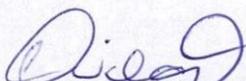
ROBERTOCARLOS ROSSI  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972

Assinado de forma digital por MARCELO CARVALHO GRADE:63543826972  
Dados: 2025.10.15 14:37:12 -03'00'

PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A  
MARCELO CARVALHO GRADE  
CPF: [REDACTED]  
CONTRATADO

Testemunhas:

  
DIEGO PADILHA DE JESUS  
CPF: [REDACTED]

  
JOAO PEDRO PEDROSO  
CPF: [REDACTED]



# MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº 22/2025  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2025  
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

CONTRATADO: **PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ- 76.527.951/00012-38** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Guerino Lubiani nº 630 – Bairro Dois Córregos – Piracicaba/SP, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MARCELO CARVALHO GRADE**, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025**

DATA DO CONTRATO: 25/09/2025

VIGÊNCIA: 25/12/2025

VALOR TOTAL: **R\$ 1.093.000,00 (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais).**

FORO: Comarca de Palmital – PR.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

000100

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2025 - P.I. 22/2025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO INEXIGIBILIDADE ELETRONICO Nº**  
**22/2025**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2025**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº**  
**153/2025****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG [REDACTED] SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]**CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ-PARANA EQUIPAMENTOS S/A – CNPJ-76.527.951/00012-38** pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Guerino Lubiani nº 630 – Bairro Dois Córregos – Piracicaba/SP, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **MARCELO CARVALHO GRADE**, portador do RG: [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED]**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA NOVA ZERO HORAS, COM ADESÃO JUNTO AO PREGÃO ELETRÔNICO 0015/2025/CIRAU, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025**

DATA DO CONTRATO: 25/09/2025

VIGÊNCIA: 25/12/2025

VALOR TOTAL: R\$ 1.093.000,00 (Um Milhão e Noventa e Três Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital – PR.

**Publicado por:**Danilo Giovanni Aguiar Bonassoli  
Código Identificador:EDA7D3F9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/09/2025. Edição 3374

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>